

ACTA Nº 28

**ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA
26 DE DEZEMBRO DE 2014:- - -**

----- Aos vinte e seis dias do mês de Dezembro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente da Câmara e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Francisco Manuel Marques Franco. Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas registando-se a falta dos Vereadores Helena Cristina Mendes Marques e Maria Ilda da Costa Figueiredo tendo esta última comunicado a sua substituição, pelo período de oito dias, nos termos do disposto no artº 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituída por Cláudia Cristina Viana Marinho, uma vez que os cidadãos imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista, António Carlos Ribeiro Lomba da Costa e Abel Duarte Lima Barbosa Pires Viana solicitaram igualmente a sua substituição e, tendo em atenção que se encontrava presente na sala, iniciou de imediato as suas funções como Vereadora.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais

este período ter a duração máxima de 60 minutos, tendo-se inscrito o Vereador Eduardo Teixeira. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1- INFORMAÇÃO:-** Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:-

"INFORMAÇÃO – A Câmara Municipal de Viana do Castelo é o principal parceiro, para os próximos três anos, do Prémio Estação Imagem, organizado pela Associação Cultural Estação Imagem. A parceria foi anunciada no dia 12 de dezembro, na Casa da Imprensa, em Lisboa, durante a inauguração da mostra de fotografia “Caça Grossa”, de António Pedrosa. Na próxima edição, para além do prémio de fotojornalismo, há a destacar um prémio especial “Noroeste Peninsular” que tem, em 2015, como tema a Construção Naval, e uma bolsa “Estação Imagem | Viana do Castelo” destinada a permitir que um fotojornalista possa desenvolver o seu trabalho sobre o concelho de Viana do Castelo. No dia 13 de dezembro, o Presidente da Câmara esteve presente na sessão de Aniversário da elevação a Vila de Alvarães, onde foram homenageadas algumas personalidades e entidades locais. No dia 14 de Dezembro, Câmara Municipal assinou a consignação da empreitada do relvado sintético do Campo Desportivo de Chafé. A obra, que tem um prazo de três meses, está orçada em cerca de 240 mil euros e foi financiada por fundos comunitários, através do ON 2. A empreitada integra o Plano de Desenvolvimento Desportivo do Município de Viana do Castelo, que tem como objetivo a melhoria das condições das infraestruturas de apoio ao desporto e à promoção da prática desportiva junto das camadas mais jovens. No dia 15 de dezembro, o Presidente da Câmara participou na reunião do Conselho de Concertação Social, no Palácio Foz, em Lisboa. No dia 16 de Dezembro, o Presidente da Câmara esteve presente na sessão de abertura do seminário “ Projeto Valor Gerês – XURês”, em Melgaço onde assinou, na sua qualidade de Presidente da CIM Alto Minho, um protocolo de colaboração com Municípios Galegos para a promoção e valorização deste território e suas valências. No dia 16 de Dezembro, foi aberta no Museu de Artes Decorativas de Viana do Castelo, a mostra “Natal Na Arte “que está patente até 5 de Janeiro. Trata-se de uma exposição do espólio do Museu

que faz alusão ao Natal, nomeadamente pinturas do século XVI, desenhos e esculturas, nomeadamente vários presépios de artesãos vencedores das mostras de presépios organizadas pela autarquia. No dia 18 de Dezembro, a Câmara Municipal promoveu a iniciativa "Poesia a Copo". O evento, que decorreu na Biblioteca Municipal, é uma tertúlia acompanhada de degustação de vinho loureiro e contou com a presença do cantor e apresentador Carlos Alberto Moniz. Também no 18 dia de Dezembro, o Presidente da Câmara participou na reunião ordinária do Conselho Consultivo da Comarca de Viana do Castelo, que se realizou no Palácio da Justiça. Neste dia, foi feita uma sessão de esclarecimento onde participou o Presidente da Câmara sobre o Orçamento Participativo de Viana do Castelo que está em fase de apresentação de propostas até ao fim do próximo mês de Janeiro que salientou a importância da participação dos cidadãos neste processo. À noite, o presidente da Câmara presidiu à Sessão Comemorativa da elevação de Barrocelas a Vila, na qual foram distinguidos alguns cidadãos e entidades locais. No dia 19 de dezembro, o Presidente da Câmara entregou aos responsáveis de vinte instituições de solidariedade social do concelho pequenas lembranças de Natal destinadas às crianças institucionalizadas e utentes dos centros de dia e lares do concelho. Esta entrega simbólica vai fazer chegar a 332 crianças institucionalizadas e a 829 utentes de lares e centros de dia do concelho uma pequena lembrança e contou com a participação da Vianatece e da Chocolates A vianense, cujos responsáveis suportaram parcialmente financeiramente a aquisição de lembranças de Natal. Também no dia 19 de Dezembro realizou-se reunião do Conselho Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho. No dia 20 de Dezembro, o Presidente da Câmara esteve presente na abertura da obra da Estrada do Vale do Lima, em Cardielos e na sessão de entrega de diplomas aos campeões nacionais, da Viana Remadores do Lima, no Centro de Remo. A Câmara Municipal de Viana do Castelo, em parceria com o CLDS+ (Contratos Locais de Desenvolvimento Social Mais), promoveu oficinas de Natal para 153 crianças do quarto ano do primeiro ciclo do ensino básico. (a) José Maria Costa.". **INTERVENÇÃO DO**

VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA:- O Vereador Eduardo Teixeira abordou os

seguintes assuntos:- **1. ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:-**

Referiu-se a um email que recebeu do professor Luís Sotto Maior onde levanta várias dúvidas sobre a legalidade do processo que conduziu á eleição dos órgãos do Conselho Municipal de Educação, solicitando esclarecimento acerca do fundamento destas dúvidas. A Vereadora Maria José Guerreiro esclareceu que sensivelmente em Setembro ou Outubro de 2013, aquando da formação do novo Conselho Municipal de Educação foi consultada a DREN para que esta informasse qual o processo de eleição dos representantes dos docentes, tendo este serviço respondido que o assunto era da competência da Câmara Municipal. Seguidamente explicou qual a metodologia utilizada em tal eleição, designadamente de que os docentes elegeram de entre si os seus próprios representantes, embora só tenham participado nessa eleição aqueles que compareceram á reunião eleitoral, tendo resultado dessa eleição representantes de todos os níveis educativos. Acrescentou ainda que não tem conhecimento de que tenha havido qualquer reparo ou critica ao processo de eleição e respectivos resultados. **2.**

SUBSTITUIÇÃO DO TESOUREIRO DA UNIAO DE FREGUESIAS DE SUBPORTELA, DEOCRISTE E

PORTELA SUSÃ:- Questionou o Presidente da Câmara sobre se foi feito algum pedido de parecer jurídico à Câmara Municipal sobre a forma de como se deveria proceder à substituição do tesoureiro, uma vez que tanto quanto lhe foi dado saber o processo utilizado está em desacordo com a Lei. O Presidente da Câmara respondeu dizendo que desconhece o pedido e conseqüente emissão de qualquer parecer jurídico sobre o referido assunto. Acrescentou também que as Juntas de Freguesia são órgãos autónomos relativamente aos Municípios, não estando sujeitos assim a qualquer poder de tutela ou

de superintendência, dispondo por outro lado de um órgão consultivo e representativo que é a ANAFRE. **3. PRENDÃO SOLIDÁRIO:-** Felicitou a Câmara Municipal pela iniciativa acima referida, considerando que a realização da mesma é de louvar. **ORDEM DO DIA:-**

Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A

Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a acta da reunião de 11 de Dezembro corrente, pelo que irá

ser assinada pelo Vice Presidente da Câmara e pelo Secretário da respetiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Marques Franco e a abstenção do Presidente da Câmara e dos Vereadores Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho por não terem participado da referida reunião. **APRESENTAÇÃO DE**

VEREADORA:- Quando os trabalhos iam neste ponto apresentou-se a Vereadora Helena Marques. **(02) CONCESSÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE TERRENO**

DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL PARA EDIFICAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO TURÍSTICO NO CABEDELLO - DARQUE:- Pelo Presidente da

Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “

**CONCESSÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE TERRENO DO
DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL PARA A EDIFICAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM
EMPREENDIMENTO TURÍSTICO, CABEDELLO|DARQUE|VIANA DO CASTELO**

I - PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1.1 O desenvolvimento e afirmação do concelho de Viana do Castelo é resultado de uma forte e clara política de planeamento estratégico, o qual reconhece o litoral como um espaço contínuo onde se deve apostar em intervenções de requalificação urbanística e funcionais heterogéneas, mas todas convergindo para um diálogo harmonioso nos 24 km de extensão da sua frente de mar, garantindo uma real relação qualificada com estes dois ecossistemas: o Mar e o Território Humanizado. Esta estratégia tem sido materializada através de uma política de desenvolvimento que tem permitido a utilização dos recursos naturais e humanos, sem que para tal tenha sido necessário colocar em causa o equilíbrio ambiental e social, estabelecendo-se, desta forma, uma real disciplina na reabilitação urbana e ambiental que permitiram, assim, preservar os valores naturais, urbanísticos, paisagísticos e patrimoniais existentes e que interessa continuar a valorizar.

1.1.2. O atual Plano Estratégico de Viana do Castelo define como uma das suas ações estratégicas, o incremento e qualificação da oferta turística, em especial articulação com a promoção dos produtos endógenos, valorização do património e economia do mar. Para a sua materialização, o município têm desenvolvido e disponibilizado um conjunto de ações e incentivos, nomeadamente, no tema do mar, das quais se destaca a criação do “*Centro de Mar*”, para o qual concorrerem, numa lógica de afirmação Nacional e Internacional, a construção dos Centros Náuticos: Surf, Remo, Vela e Canoagem, os quais permitiram a introdução do desporto náutico nas escolas, resultando numa natural dinamização e claro crescimento dos clubes náuticos, bem como gerando um conjunto de oportunidades de natureza económica, das quais se destaca a atividade do turismo náutico que interessa consolidar.

1.1.3. Outro dos instrumentos para valorização dos ativos ambiental e económico utilizado pelo Município são as ações estratégicas disponibilizadas pela Polis Litoral - neste caso: “*projeto de reabilitação da frente ribeirinha de Viana do Castelo - Núcleo do Cabedelo*”, ações que pretendem, entre outros objetivos, enquadrar e potenciar operações de forma integrada, quer em termos de projetos | ações a realizar quer em termos de atores públicos e privados a mobilizar, bem como desenvolver intervenções de requalificação e valorização da frente zona costeira, de forma exemplar e diversificada que garantam a implementação de uma estratégia coerente e de futuro, que reflita um desenvolvimento territorial sustentável do sistema litoral, de forma a relevar e consolidar o posicionamento deste território no contexto regional, nacional e transfronteiriço.



1.1.4. Partindo deste reconhecimento e de forma a realçar estas características, pretende-se alcançar três grandes objetivos que alicerçam a estratégia descrita, e que são:

- a) Requalificação do território como forma de valorização diferenciada da sua identidade própria - Território de excelência;
- b) Valorização do património natural, cultural e humano, como mote de promoção territorial - Turismo, uma aposta na sustentabilidade;
- c) Qualificação do potencial humano em estreita articulação com a ciência e tecnologia, como forma de fomentar “novas formas de pensar” - Trabalho & Tecnologia, base estruturante para a competitividade territorial.

1.1.5. A realização das Operações de Requalificação e Valorização da Orla Costeira em execução, assumem o reconhecimento de interesse público pela Resolução de Conselho de Ministros e tem com objetivo:

- a) Proteger e requalificar a zona costeira, tendo em vista a defesa da costa, a promoção da conservação da natureza e biodiversidade, a renaturalização e a reestruturação de zonas lagunares e a preservação do património natural e paisagístico, no âmbito de uma gestão sustentável;
- b) Prevenir e defender pessoas, bens e sistemas de riscos naturais;
- c) Promover a fruição pública do litoral, suportada na requalificação dos espaços balneares e do património ambiental e cultural;

1.2. Assim, o presente procedimento tem por objeto a concessão do direito de superfície de terreno do domínio privado municipal para a edificação e exploração de um empreendimento turístico de apoio à atividades náuticas, pelo período de 30 anos, prorrogável.

1.3. O prédio identificado no número anterior localiza-se, na rua Diogo Álvares, Cabedelo, vila de Darque, concelho de Viana do Castelo.

1.4. O terreno objeto do presente concurso encontra-se identificada na planta de localização.

2. ENTIDADE PROMOTORA

2.1. A entidade pública promotora é o Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, em Viana do Castelo, com o número de telefone 258 809 300, fax 258 809 347, e endereço eletrónico www.cm-viana-castelo.pt

2.2. O processo de concurso decorre no Departamento de Administração Geral, Secção de Expropriações e Concursos, de acordo com o programa de procedimento e caderno de encargos, devidamente aprovados.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO

Câmara Municipal de Viana do Castelo, por deliberação tomada em reunião ordinária no dia 26/12/2014.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO

As peças do procedimento encontram-se patentes na página eletrónica www.cm-viana-castelo.pt

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5.2. Os esclarecimentos e as retificações serão prestados pela entidade adjudicante, até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
- 5.3. Os esclarecimentos e as retificações acima referidas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

6. CONDIÇÕES DA ADMISSÃO

Apenas se podem habilitar ao presente procedimento de concessão, as pessoas singulares ou coletivas que estejam legalmente habilitadas para exercer a atividade de gestão hoteleira e animação turística até à data limite para a apresentação de propostas.

7. PRESSUPOSTOS BASE DA CONCESSÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta mais vantajosa de acordo com os seguintes fatores, traduzidos nas fórmulas seguintes:-

1. Valor Renda Mensal (VRM) - 30%
2. Qualidade do Projeto (QP) - 70%

PONTUAÇÃO DA PROPOSTA = 30% x VRM + 70% x QP

Valor Renda Mensal (VRM) - 30%

Para o apuramento do Valor Renda Mensal (VRM) da proposta serão considerados os seguintes critérios:

- 15 pontos se VRM = renda mensal de 1.675,00 €
- 20 pontos se VRM > renda mensal de 1.675,00 €

Nota: O valor base: renda mensal de 1.675,00 € (mil seiscentos e setenta e cinco euros, correspondendo a $((13.400,00 \text{ m}^2 \times 1,50 \text{ €}) / 12 \text{ meses} = 1.675,00 \text{ €/mês})$).

Qualidade do Projeto (QP) - 70%

Para o apuramento da Qualidade do Projeto da proposta serão considerados os seguintes critérios:-

03 pontos	Integração clara na estratégia turística para a NUT II Norte no que diz respeito ao produto turístico náutico desenvolvido no âmbito do projeto (a)
06 pontos	Certificação ambiental, quer ao nível do Rótulo Ecológico Europeu (REE), quer a outras normas formais ou informais de qualidade julgadas oportunas (b)
09 pontos	Experiência do promotor na área do turismo náutico, que denote o potencial de desenvolvimento do produto turístico em causa com a montagem do projecto (c)
12 pontos	Estabelecimento de parcerias com agentes locais ligados à náutica, de modo a obter um produto turístico mais compósito e competitivo, assim como com operadores turísticos internacionais, que trabalhem este nicho de mercado, em específico (d)
15 pontos	Solução construtiva inovadora, eco-sustentável, que privilegie a relação com a natureza e a manutenção do coberto vegetal do local (e)
18 pontos	Área de impermeabilização não superior a 0,30 da área da parcela, a evidenciar através dos termos estabelecidos no art.º 14.º, n.º 2 (informação prévia pedido de informação prévia), do dl n.º 555/99, de 16 de dezembro e respetivas alterações em vigor (f)
20 pontos	Proposta contemplar parecer prévio positivo do Turismo de Portugal, IP relativo à proposta apresentada (g)

Fórmula de cálculo:

$$QP = \frac{a + b + c + d + e + f + g}{7}$$

8. INCENTIVO AO INVESTIMENTO

- 8.1. É concedido um período de carência de 2 anos, contados a partir da assinatura do contrato;
- 8.2. Considerando a necessidade de reinvestimento na manutenção e modernização do empreendimento turístico durante o período da concessão do direito de superfície, fica estabelecida a possibilidade de prorrogação dos 30 anos de concessão, por períodos sucessivos de 10 anos - até ao limite máximo de 50 anos -, desde que conseguido mútuo entendimento entre o concedente e o superficiário.
- 8.3. A atualização é anual de acordo com a evolução do índice de preços no consumidor publicados anualmente pelo INE.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. Todos os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo A, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- b) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção);
- c) No caso de pessoas coletivas, fotocópia das declarações fiscais de rendimentos (Modelo 22 do IRC), e da Declaração Anual e respetivo “Anexo A”, relativas aos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, sendo certo que, neste caso, deverá ser apresentada cópia da declaração de início de atividade entregue no serviço de finanças competente;
- d) No caso de pessoas singulares, fotocópias das declarações fiscais de rendimentos - IRS - apresentados nos três últimos anos;
- e) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;
- f) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo de autorização conferida para que o Município proceda à respetiva consulta em www.portaldasfinancas.gov.pt;
- g) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a segurança social ou comprovativo da autorização conferida para que o Município proceda à respetiva consulta em www.seg-social.pt;
- h) Procuração, conferindo poderes de representação do candidato ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar competência num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão.

9.2. Todos os documentos a que se referem as alíneas anteriores terão necessariamente de ser redigidos em língua portuguesa.

10. PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada com indicação do preço, de valor igual ou superior ao preço base de licitação, sob pena de exclusão da proposta.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Os documentos referidos em 9.1 supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “**DOCUMENTOS**”.

11.2. As propostas de preço são apresentadas em invólucros opacos e fechados, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“PROPOSTA”**.

11.3. Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“SOBRESCRITO EXTERIOR”**, bem como a designação do concurso e da entidade que a lançou.

12. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes ou condicionadas.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1. Os documentos que constituem a **“PROPOSTA”** são apresentados diretamente ou expedidos pelo correio.

13.2. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue ou recebida, até às 17h00 do **30.º dia** a contar da data de publicação do anúncio.

13.3. Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a **“PROPOSTA”** não possa ser apresentado, nos termos do disposto no Ponto 13.1, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade, e enviado por correio registado à entidade adjudicante até ao fim do prazo estabelecido para entrega das propostas.

13.4. A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, e deverão ser datados e assinados.

14. CAUSAS DE EXCLUSÃO

14.1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 9.º do presente Programa;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no n.º 13.2. do ponto 13.º do presente Programa;
- c) A existência de dívidas ao fisco ou a segurança Social;
- d) A existência de dívidas ao Município de Viana do Castelo.

14.2. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não observação do disposto nos pontos 7.º e 8.º do Programa de Concurso;

- b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos;
- c) A apresentação de valor inferior ao valor base de renda mensal indicado no ponto 7.º do Programa de Concurso.

15. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 15.1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
- 15.2. Os concorrentes têm 10 dias após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

16. MINUTA DE CONTRATO, NOTIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CAUÇÃO

- 16.1. Todos os concorrentes são notificados simultaneamente da adjudicação.
- 16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para apresentar, no prazo de 10 dias, os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, bem como caução do montante de 25.000,00€, prestada mediante garantia bancária, destinada a garantir o pagamento das multas contratuais previstas no ponto 7 do Caderno de Encargos.
- 16.3. Todas as notificações referidas nos pontos anteriores serão acompanhadas do relatório final de análise das propostas.
- 16.4. O concorrente cuja proposta haja sido preferida fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua receção, findo o qual, se não o fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.

17. CONTAGEM DE PRAZOS

Todos os prazos mencionados no presente Programa de Concurso são contados nos termos previstos no artigo 471.º do Código do dos Contratos Públicos.

18. ENCARGOS DO CONCORRENTE

- 18.1. São encargo do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução, bem como todas as despesas relacionadas com os projetos, pareceres e licenciamento das instalações incluídas no contrato.
- 18.2. São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissos no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

II. CADERNO DE ENCARGOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DEFINIÇÕES

Ao presente caderno de encargos são aplicáveis as seguintes definições:

- a) **SUPERFICIÁRIO:** Entidade que concorreu ao concurso público, à qual foi adjudicada a concessão;
- b) **CONCEDENTE OU ENTIDADE ADJUDICANTE:** Câmara Municipal de Viana do Castelo/Município de Viana do Castelo;
- c) **OBJETO DA CONCESSÃO:** O direito de superfície de terreno do domínio privado municipal para a edificação e exploração de um empreendimento turístico de apoio à atividades náuticas, pelo período de 30 anos, prorrogável.
- d) **CMVC** – Câmara Municipal de Viana do Castelo.
- e) **CONCURSO PÚBLICO:** Concurso público a que se refere o presente caderno de encargos.
- f) **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE OU CONTRATO:** Contrato celebrado entre concedente e o superficiário.

1.2. DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE A RELAÇÃO CONTRATUAL:

Na execução do Contrato a que se refere o presente caderno de encargos observar-se-ão:

- a) As cláusulas do contrato de direito de superfície e quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos de comum acordo entre a concedente e o superficiário.
- b) As disposições constantes do caderno de encargos e do programa de procedimento, incluindo todos os documentos que deles façam parte integrante, naquilo que não estiver previsto no contrato, designadamente elementos patenteados a concurso.
- c) A legislação portuguesa e comunitária em vigor.

1.3. SUPERFICIÁRIO

1.3.1. O superficiário pode revestir qualquer forma societária.

1.3.2. O superficiário deve ter por objeto social exclusivo, ao longo de todo o período de duração do contrato, as atividades que se encontram integradas na concessão.

1.4. FUNCIONAMENTO

É obrigação do superficiário obter todas as licenças, certificações, credenciações e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato.

1.5. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO

1.5.1. Nos 7 dias da semana, admitindo-se um dia de folga não coincidente com sábados, domingos ou feriados.

1.5.2. A implementação de qualquer outro horário terá que ser previamente validada pelo Município.

1.6. INTERRUPÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Não são permitidas interrupções superiores a 60 dias úteis devidamente fundamentadas e previamente consentidas pelo Município.

1.7. ALTERAÇÕES AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

Qualquer alteração ao funcionamento definido no contrato poderá ser proposta por qualquer uma das partes e a sua implementação será sujeita a mútuo acordo.

1.8. QUALIDADE DE FUNCIONAMENTO

1.8.1. O superficiário obriga-se, no que respeita à universalidade que a concessão constitui, com especial relevância para o cumprimento da exploração e da qualidade | manutenção do equipamento, a manter o empreendimento em perfeitas condições de conforto, funcionamento, conservação e asseio.

1.8.2. O superficiário obriga-se a satisfazer a procura, realizando as promoções necessárias e garantindo taxas de ocupação consentâneas com a dinâmica e objetivos que a concessão pretende.

1.8.3. A Câmara Municipal de Viana do Castelo compromete-se a ser um parceiro ativo, desenvolvendo, para isso, todos os esforços no sentido de contribuir para o sucesso do empreendimento.

1.9. INFORMAÇÃO | PROMOÇÃO

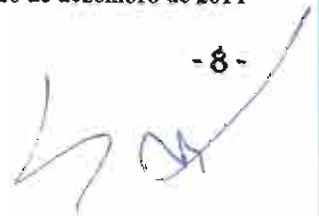
O superficiário desenvolverá um esforço permanente de melhoria de informação ao público, utilizando para isso as melhores práticas internacionais de promoção e tecnologia disponíveis para o efeito, nomeadamente, eletrónicas.

1.10. MARCA

O superficiário garantirá uma marca distintiva de qualidade, quer a nível nacional, quer a nível internacional, do empreendimento.

2. OBJETO E DURAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

2.1. OBJETO E REVISÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE



2.1.1. O presente procedimento tem por objeto a concessão do direito de superfície de terreno do domínio privado municipal para a edificação e exploração de um empreendimento turístico pelo período de 30 anos, prorrogável, por períodos sucessivos de 10 anos - até ao limite máximo de 50 anos, no cabedelo, vila de Darque, Concelho de Viana do Castelo.

2.1.2. A Câmara Municipal, sempre que o considere de interesse público, poderá, ouvido o superficiário, estabelecer alterações às condições da concessão, nomeadamente, se as mesmas pretenderem alavancar o objeto da concessão e estratégia para a temática do mar.

2.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2.1. O período de vigência do contrato de concessão será de 30 anos, com possibilidade de prorrogação, por períodos sucessivos de 10 anos - até ao limite máximo de 50 anos, nos termos definidos no Programa de Concurso.

2.2.2. O prazo será contado a partir da data de assinatura do contrato, garantido, no entanto, o período de carência estabelecido no programa de concurso (de 2 anos).

3. GESTÃO E EXPLORAÇÃO

3.1. INÍCIO DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3.1.1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão do direito de superfície dará início à exploração dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias seguidos a contar da data da assinatura do respetivo contrato.

3.1.2. Se não for dado início à exploração no prazo indicado no número anterior, sem motivo considerado válido pelo Município, será o contrato rescindido sem direito a qualquer indemnização e ficando perdido a favor do Município as benfeitorias eventualmente realizadas.

3.1.3. No caso previsto no número anterior, poderá a Câmara Municipal fazer a adjudicação a outro concorrente ou proceder à abertura de novo concurso, conforme entenda que melhor ficam salvaguardados os interesses do Município.

3.2. TRANSMISSÃO

3.2.1. O direito de superfície adjudicado não é transmissível, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Município, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados pelo superficiário com infração do disposto neste preceito.

3.2.3. O disposto no número anterior não se aplica à sucessão "*mortis causa*", na situação em que esta disposição tenha aplicação.

3.3. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade perante o concedente pela correta exploração e gestão do estabelecimento, incumbe única e exclusivamente à superficiária.

3.4. INTERRUPÇÕES DE SERVIÇO

3.4.1. Qualquer interrupção no funcionamento do estabelecimento, superior a 60 dias, tem que obter autorização prévia do Município sob pena aplicação das penas estabelecidas do presente "*Caderno de Encargos*".

3.4.2. Nos casos referidos no número anterior serão tomadas pelo superficiário todas as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os impactes negativos;

3.5. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

O superficiário obriga-se a permitir a fiscalização do estabelecimento, nomeadamente, as inspeções ao interior do empreendimento.

4. FASES DO CONTRATO

4.1.1. A outorga do contrato revestirá a forma de escritura pública e terá lugar em dia e hora de que será dado conhecimento ao adjudicatário com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência, devendo este fornecer, para tal efeito, todos os elementos necessários até 5 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores ao marcado para a celebração da escritura.

4.1.2. No prazo máximo de 20 (vinte) dias seguidos, contado da data da assinatura do contrato, comunicando-se ao superficiário, por carta registada com aviso de receção, o dia, a hora e o local em que se deve apresentar;

4.2. DESISTÊNCIA

Se o adjudicatário não se apresentar à celebração do contrato escrito de direito de superfície no dia e hora que lhe foram fixados, salvo força maior, devidamente comprovada, considera-se como desistente da adjudicação, ficando a Câmara Municipal livre e desembaraçada de poder fazer a adjudicação a outro concorrente ou abrir novo concurso, conforme considere melhor à proteção dos interesses do Município.

5. OBRIGAÇÕES A FIRMAR

Todos os contratos de execução continuada, celebrados pelo superficiário com terceiros, com exceção dos relativos a eventuais contratos de financiamento, referentes ao objeto do contrato, deverão incluir uma cláusula reservando expressamente ao concedente a faculdade de se substituir ao superficiário no caso da rescisão, resgate ou outro meio de extinção do contrato, nos mesmos termos e nas mesmas condições contratualizadas com essas entidades terceiras.

6. SANÇÕES

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.1. O concedente poderá aplicar sanções pecuniárias ao superficiário caso este, sem justificação, não cumpra pontualmente as obrigações decorrentes da legislação aplicável ou deste caderno de encargos, sem prejuízo das responsabilidades do superficiário perante terceiros e da aplicação de outras penalidades por outras entidades com competência para tal.
- 6.1.2. As penalidades referidas no número anterior não serão aplicadas em casos de força maior e situações excecionais como por exemplo: chuvas torrenciais, períodos de arranque de novas infraestruturas e período de transição previsto nos termos do contrato.
- 6.1.3. Além das penalizações previstas na legislação em vigor, serão aplicadas penalizações, conforme a gravidade da violação, nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento das obrigações legais e/ou contratuais.
 - b) Desobediência a instruções e diretivas do concedente, no âmbito dos seus poderes de fiscalização e aprovação;

7. APLICAÇÃO DE SANÇÕES

As sanções a aplicar ao superficiário situam-se entre os limites de €2.500,00 e €25.000,00, sendo a graduação das multas contratuais feita de acordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

7.2. PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

- 7.2.1. Em caso de ocorrência de fato passível de aplicação de penalidade, o concedente caracterizando devidamente o fato ocorrido, solicitará por escrito ao superficiário, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência, a apresentação de justificação para tal ocorrência.
- 7.2.2. O superficiário deverá dar resposta por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis após a receção do pedido de justificação.
- 7.2.3. O concedente deverá aceitar ou recusar a justificação apresentada pelo superficiário no prazo de 10 (dez) dias úteis, definindo então caso haja recusa da aceitação da justificação, as penalidades em que o superficiário incorrerá.
- 7.2.4. O disposto anteriormente não prejudica a possibilidade do superficiário contestar a aplicação de quaisquer penalidades, ou o respetivo montante pela via de resolução de litígios contratualmente prevista.

7.3. PAGAMENTO DE MULTAS

- 7.3.1. As multas caso sejam aplicáveis serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que o superficiário tiver sido notificado da sua aplicação, reservando-se ao concedente a faculdade de se fazer pagar pela caução, se este prazo não for respeitado.

7.3.2. As penalidades aplicadas pelo concedente ao superficiário por incumprimento das obrigações que lhe estão atribuídas por força do contrato são independentes das responsabilidades do superficiário perante terceiros.

8. RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. SEQUESTRO

8.1.1. Em caso de incumprimento grave pela superficiária de obrigações contratuais, ou estando o mesmo iminente, o concedente pode, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento da atividade concedida.

8.1.2. O sequestro pode ter lugar, designadamente, nas seguintes situações:

- a) Quando ocorra ou esteja iminente a cessação ou suspensão, total ou parcial, da exploração do estabelecimento;
- b) Quando se verificarem perturbações ou deficiências graves na organização e regular desenvolvimento da exploração ou no estado geral das instalações e equipamentos que comprometam a continuidade ou a regularidade daquela atividade ou a integridade e segurança de pessoas e bens.

8.1.3. Verificada a ocorrência de uma situação que pode determinar o sequestro, o concedente notifica a superficiária para, no prazo que lhe for razoavelmente fixado, cumprir integralmente as suas obrigações e corrigir ou reparar as consequências dos seus atos, exceto tratando-se de uma violação não sanável.

8.1.4. Nos casos em que esteja previsto, em acordo entre o concedente e as entidades financiadoras, o direito destas de intervir na exploração nas situações de iminência de sequestro, este apenas pode ter lugar depois de o concedente notificar a sua intenção às entidades financiadoras.

8.1.5. Em caso de sequestro, o superficiário suporta os encargos de desenvolvimento das atividades, bem como quaisquer despesas extraordinárias necessárias ao restabelecimento da normalidade daquelas.

8.1.6. O sequestro mantém-se pelo tempo julgado necessário pelo concedente, com o limite máximo de um ano, sendo a superficiária notificada pelo concedente para retomar o desenvolvimento das atividades, na data que lhe for fixada.

8.1.7. Se o superficiário não puder ou se se opuser a retomar o desenvolvimento da atividade ou se, tendo-o feito, continuarem a verificar-se os fatos que deram origem ao sequestro, o concedente pode resolver o contrato.

8.2. RESGATE

- 8.2.1. O concedente pode resgatar o contrato, por razões de interesse público, após o decurso do prazo fixado no contrato ou, na sua falta, decorrido um terço do prazo de vigência do contrato.
- 8.2.2. O resgate é notificado ao superficiário no prazo previsto no contrato ou, na sua falta, com pelo menos seis meses de antecedência.
- 8.2.3. Em caso de resgate, o concedente assume automaticamente os direitos e obrigações do superficiário diretamente relacionados com a exploração do estabelecimento desde que constituídos em data anterior à da notificação referida no número anterior.
- 8.2.4. As obrigações assumidas pelo superficiário após a notificação referida no n.º 8.2.2 apenas vinculam o concedente quando este haja autorizado, prévia e expressamente, a sua assunção.
- 8.2.5. Em caso de resgate, o superficiário tem direito a uma indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, deduzir-se o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.
- 8.2.6. A indemnização referida no número anterior é determinada nos termos do contrato ou, quando destes não resulte o respetivo montante exato, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 566.º do Código Civil.
- 8.2.7. O resgate determina a reversão dos bens para o concedente, afetos à exploração, bem como a obrigação de o superficiário entregar àquele os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.
- 8.2.8. A caução e as garantias prestadas são libertadas um ano após a data do resgate, mediante comunicação dirigida pelo concedente aos respetivos depositários ou emitentes.

8.3. RESOLUÇÃO PELO CONCEDEnte

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e de outros neste previstos e do direito de indemnização nos termos gerais, o concedente só pode resolver o contrato quando se verifique:

- a) Desvio do objeto do contrato;
- b) Cessaçã ou suspensão, total ou parcial, pelo superficiário, da gestão do empreendimento, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoçã da respetiva causa;
- c) Recusa ou impossibilidade do superficiário em retomar a exploraçã na sequênci de sequestro;
- d) Repetiçã, após a retoma da exploraçã, das situações que motivaram o sequestro;
- e) Ocorrênci de deficiênci grave na organizaçã e desenvolvimento pelo superficiário da atividade, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade nas condições exigidas pela lei e pelo contrato;
- f) Obstruçã ao sequestro;
- g) Sequestro pelo prazo máximi permitido pela lei ou pelo contrato.

9. CASOS DE FORÇA MAIOR

Considera-se como caso de força maior uma ocorrência pela qual o superficiário não seja responsável e para a qual não haja contribuído e bem assim como qualquer outro fato natural ou situação imprevisível ou inevitável cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou circunstâncias pessoais do superficiário, tais como, nomeadamente mas não exclusivamente, atos de guerra ou subversão, epidemias, ciclones, tremores de terra, fogo, raios, inundações, greves gerais ou setoriais, e quaisquer outros eventos da mesma natureza que impeçam o cumprimento do contrato.

10. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

10.1. TRIBUNAL ARBITRAL

10.1.1. As partes submetem a resolução dos litígios emergentes do contrato a um Tribunal Arbitral constituída nos termos dos números seguintes:

10.1.1.1 A constituição e o funcionamento do Tribunal Arbitral pode ser requerida por qualquer uma das partes, sempre que exista qualquer questão, divergência ou conflito acerca da interpretação ou execução do contrato de concessão.

10.1.1.2 A parte que pretenda requerer a constituição do Tribunal Arbitral notificará por escrito, a outra parte da sua intenção, indicando o nome do árbitro por si escolhido e expondo os motivos porque julga assistir-lhe razão no litígio em causa.

10.1.1.3 No prazo de dez dias, a outra parte contestará, por escrito, as razões apresentadas pela requerente e nomeará o segundo árbitro.

10.1.1.4 No prazo de dez dias, após o termo do prazo referido no n.º 10.1.1.3, os dois árbitros nomeados escolhem de comum acordo um terceiro árbitro, o qual presidirá ao funcionamento do Tribunal Arbitral.

10.1.1.5 Caso os dois árbitros nomeados não cheguem a acordo no prazo acima referido, o terceiro árbitro será sorteado de uma lista de, pelo menos, dois nomes, apresentados pelos dois primeiros árbitros.

10.1.1.6 O Tribunal Arbitral, após ter sido constituída, decidirá, no prazo máximo de 15 dias, com base na notificação referida no n.º 10.1.1.2 e na contestação referida no n.º 10.1.1.3.

10.1.1.7 O Tribunal Arbitral, sem prejuízo do prazo acima referido, poderá apreciar quaisquer outros elementos e proceder às diligências que entender serem úteis ou convenientes para a boa resolução do litígio.

10.1.1.8 A decisão do Tribunal Arbitral, será tomada por maioria de votos, admitindo-se o voto de vencido, com registo da respetiva declaração e prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente. A decisão será comunicada às partes por escrito.

10.1.1.9 Qualquer uma das partes pode recorrer ao foro competente indicado no n.º 10.2 deste Caderno de Encargos, caso não concorde com a decisão do Tribunal Arbitral.

10.1.1.10 Em qualquer caso, cada uma das partes suportará os honorários, caso os haja, do Árbitro por si nomeado, sendo os honorários do terceiro árbitro repartidos, em partes iguais, por ambas as partes.

10.1.1.11 Em tudo o omissio aplicar-se-á o regime jurídico dos Tribunais arbitrais voluntários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/86, de 29 de agosto.

10.2. FORO COMPETENTE

Para a resolução de quaisquer litígios entre o concedente e o superficiário, sobre a interpretação e execução deste Caderno de Encargos e do contrato de concessão, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

10.3. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

10.3.1. Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de forma a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

10.3.2. Sempre que se verifique qualquer alteração, mesmo que pontual ou temporária, deverá ser obrigatoriamente dado conhecimento à Entidade Adjudicante com a máxima urgência.

10.4. DEVER DE SIGILO

O superficiário deve guardar sigilo sobre toda a informação relativa à entidade adjudicante, de que possa vir a ter conhecimento, decorrente da execução do contrato.

11. LEI APLICÁVEL

Á relação jurídica, constituída entre concedente e concessionário, é aplicável o disposto nos artigos 1524.º a 1542.º do Código Civil, e subsidiariamente, o disposto nos artigos 407.º a 425.º e 429.º e 430.º, todos do C.C.P., bem como as normas subsidiárias deste diploma.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e

Cláudia Marinho. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:-

“DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PSD - O PSD absteve-se neste ponto sobre a Concessão de Direito de Superfície de Terreno com 13.400 m2 para Edificar e Explorar um Empreendimento Turístico, por manifesta insuficiência de Informação (finalidade concreta de tipo de Empreendimento turístico, interessados, lote de terreno constituído do domínio publico, zona efetiva de lazer com pinhal e dunas há dezenas de anos, etc) e de qualquer tipo de Parecer de Entidades competentes (Agencia Portuguesa do Ambiente, CCDR, ARH, Ministério do Ambiente, APVC ou outra entidade que superentende em matéria de REN e Domínio Marítimo). Por estes motivos, os Vereadores do PSD começaram por pedir para que este ponto fosse só discutido para informação da Camara, mas que não fosse votado, pois consideram importante a obtenção de documentos e pareceres tendentes à pretensão proposta pelo Sr. Presidente, mas também a opinião (que desconhecemos da Junta de Freguesia de Darque e dos Moradores do Cabedelo). Há que ter em consideração que pode estar em causa o equilíbrio ambiental da zona, com centenas de pinheiros quase seculares e dunas muito desniveladas, que pela planta única disponibilizada no terreno em causa vai de uma quota acima do mar de 5 metros ate 11,5 metros (terreno dunar muito desnivelado com diferenças de mais de seis metros de altura) e com largas centenas de metros de frente mar, que serve de passagem secular do acesso à praia dos Moradores, Visitantes, Vianenses e Turistas, para alem do terreno na sua parte mais baixa servir atualmente de um parque de lazer publico, onde existe varias mesas para picnics e outras infraestruturas. Tratando-se de um local dunar de facto, há condicionantes ligadas à “lei da Agua”, e não existindo qualquer estudo de impacto ambiental prévio, não nos é possível pronunciar sobre a sua aplicabilidade a este local, nem nos foi dado qualquer esclarecimento, nem do facto de registos anteriores por nos consultados se referir que parte deste terreno ser de “domínio publico” (nenhuma referencia a “domínio privado do município” que agora a Camara invoca) e a um particular denominado de “Abdelzindo Pinto da Cunha”. Sobre matérias tao sensíveis como o ambiente e a possível humanização, não se pode disponibilizar um documento com

diversas incorreções numa sexta feira as 18h dia 19 de Dezembro, substituir por um novo documento na segunda feira dia 22 de Dezembro e pedir que seja objeto de votação hoje dia 26 de Dezembro...

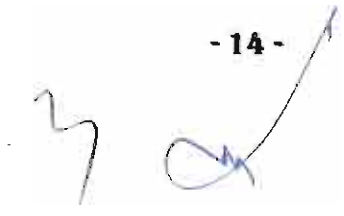
Entre a primeira e segunda versão, para além das incorreções há uma grande diferença de conteúdo, mas também de matérias sensíveis como a possível venda com autorização da Camara (reside no ponto 3.4 da primeira versão, suprimida na segunda versão) assim como a planta não consta na segunda versão como anexa (foi disponibilizada na primeira versão). Consideramos que o assunto gera alguma curiosidade, quanto à forma (ninguém sabia, nem a Junta de freguesia questionada na sua assembleia a 19/12/2014), a altura do ano (natal, com feriados entre a segunda e sexta feira dia 26), à urgência (não foi possível adiar a decisão) e à necessidade da Camara abrir quase de imediato este concurso sem qualquer parecer técnico subjacente. O Documento apresentado faz alguma confusão, sem esclarecer, entre *concessionário* e *superficiário*, não tendo também sido esclarecido na discussão na Camara. O documento apresentado refere "30% de área de impermeabilização, nada referindo de área de construção, " ora não sendo impermeabilizador o mesmo que construir, presumíamos que não irá ser construído qualquer edifício, mas foi esclarecido no decurso da reunião que "impermeabilização" pode também ser entendido como construção, "mas que em nenhum caso pode ser superior a 30% também (índice 0,3), o que tratando-se de uma área de natureza privilegiada e uma zona de elevada importância paisagística (de dunas e pinhal), se referir como mera possibilidade, um potencial de área de construção de mais de 4000 metros quadrados, para um programa de turismo náutico é manifestamente demasiado, a não ser que a ideia seja construir um hotel (o que não foi assumido). Consideramos por outro lado, que Viana do Castelo, esta com demasiadas intervenções avulsas e neste local em concreto dever-se-ia, previamente à abertura de qualquer concurso, se definir um Plano de Pormenor (recorrendo a Camara aos seus 14 ou 15 arquitectos) para posteriormente, em concurso publico entregar uma estrutura pensada e, de facto integrada no território, ao concessionário que apresentasse a melhor proposta, reservando para este uma pequena margem de 10% para alterações que considerasse importantes e em local previamente definido no

Plano de Pormenor? Mais uma vez, "fugindo" no concurso Público a um Plano amplo de Arquitetura/Urbanismo, não estará a Câmara, a passar um "cheque em branco" a um futuro concessionário, cujo leque de potenciais concorrentes já é reduzido sobejamente... e estranhamente uma vez, por exemplo, que não será possível formar consórcios novos para este projecto, face a valoração que é dada a "Experiência do promotor na área do turismo náutico, que denote o potencial de desenvolvimento do produto turístico em causa com a montagem do projecto" e "Estabelecimento de parcerias com agentes locais ligados à náutica, de modo a obter um produto turístico mais compósito e competitivo, assim como com operadores turísticos internacionais, que trabalhem este nicho de mercado, em específico". Quanto ao preço base apresentado de uma renda mensal de 1.675 € (12 cêntimos por metro/mês), também não nos foi apresentado qualquer estudo económico ou avaliação do terreno que sustente este valor proposto. Por outro lado não existe no documento/regulamento qualquer clausulado de compensação financeira para o Município em caso de qualquer imprevisto que possa surgir com a concessão ou mesmo com o Investimento ou Obra (que possa parar), e desta forma de reposição do existente no interesse público. Por tudo isto e pela ausência de estudos e pareceres, mas também pela quase total incerteza da tipologia de Empreendimento Turístico a criar, não podemos no atual momento com os dados existentes formular a nossa opinião, pelo que nos reservamos para a apreciação dos projetos antes do processo decisório (compromisso de não tomar nenhuma decisão sobre os candidatos e projetos que se apresentem a concurso), razão pela qual nos abtemos na votação com muita preocupação. (a) Eduardo Teixeira; (a) Marques Franco; (a) Helena Marques.". **DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU** - Abstive-me por considerar que a informação fornecida é escassa, por desconhecer se a Associação de Moradores do Cabedelo foi auscultada, se as questões ambientais foram devidamente salvaguardadas, bem como por desconhecer que tipo de construção se pretende levar a efeito. (a) Cláudia Marinho.".

DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS – Mais uma vez, e de forma reiterada, o PSD manifesta uma gritante incapacidade de compreensão dos objetivos de diversos pontos levados a reunião de Câmara, direi

mesmo, dificuldade em acompanhar o alcance dos mesmos, não fora a insistência entre o que é dito, antes e depois, de detalhadamente explicados. Assim, e para que fique claro o objeto do ponto "CONCESSÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE TERRENO DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL PARA A EDIFICAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO TURÍSTICO, CABEDELÓ | DARQUE | VIANA DO CASTELO", reitero o que foi afirmado, mais do que uma vez, em reunião de Câmara:- A presente intenção (política), não é mais do que um ato administrativo de concessão de um direito de superfície, e não a aprovação de um projeto, como insistentemente afirmado pelo PSD - sabe-se lá porquê -, para o qual foram desenvolvidos, pelos serviços municipais, os dois documentos entregues, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, documentos que elencam técnica e pormenorizadamente o que se pretende e em que condições. - Não se compreende, ainda, a posição do PSD quando insiste na necessidade - sabe-se lá fundamentada em que lei -, de para este ato administrativo, o executivo não fazer acompanhar com a proposta pareceres das entidades, nomeadamente: APA | ARH (Agência Portuguesa do Ambiente), CCDR'N (Comissão Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte), APVC (Administração Portuária de Viana do Castelo), entre outras entidades "superentendem em matéria de REN e Domínio Marítimo". - O PSD, se não sabe, deveria saber, que a zona a concessionar é Solo Urbano desde 1991, PDM (Plano Diretor Municipal), classificação que foi mantida em PUC (Plano de Urbanização da Cidade), Instrumento publicado em 1999, bem como na revisão do PDM, concluída em 2008 e respetivo PUC, republicado por adaptação também em 2008. Não se compreende, deste modo, que de forma infundada, se insista em conferir um contexto natural a um espaço que não o é, logo, fora da jurisdição de entidades como CCDR'N e APA, nem tão pouco está sob jurisdição, ou outra figura, de quaisquer das outras entidades referidas. - Acrescentou ainda o PSD à sua argumentação que o executivo não ouviu outros atores locais, como a Junta de Freguesia e Moradores do Cabedelo. Expliquei, mas o PSD mais uma vez insiste em demonstrar que escutou, que foi ouvida a entidade que tinha que ser, ou seja, a Junta de Freguesia de Darque, na sua plena legitimidade democrática e administrativa, e não a Associação de Moradores do Cabedelo. - Ficou por

esclarecer, por parte do PSD, qual a relação de um ato administrativo com o desequilíbrio ambiental - com o suposto abate de *"centenas de pinheiros quase seculares!"* -, consequência assumida pelo PSD, caso a proposta fosse aprovada, porque nunca um ato de concessão de um direito de superfície é comparável a um projeto, muito menos, que este mesmo ato administrativo implique o abate de *"centenas de pinheiros quase seculares!"*, tal como o PSD pretende fazer crer. - Identificou ainda questões de natureza da propriedade, ou seja, se o Município era o real proprietário do terreno objeto de concessão, contudo, mesmo depois de esclarecida essa questão, o PSD teima em manter essa *"nuvem"*, quase permitindo questionar, que interesses defende o PSD, se não o interesse público neste órgão. - Evocou, ainda, para justificar o seu sentido de voto, substanciais diferenças entre as duas versões enviadas, quer a do Programa de Concurso, quer a do Caderno de Encargos, curioso, é não as terem conseguido descrever com precisão, a não ser um conjunto de pequenas incorrecções de escrita, pelo que, significativo seria sim, encontrarem imprecisões de forma e de conteúdo, o que não foi o caso. - A impreparação do PSD para discutir e assumir posições concretas sobre assuntos de relevante interesse para o Município é por demais evidente, refugiando na discussão de incorrecções terminológicas e de conceitos, como *"impermeabilização e construir"*, sem se quer saber o seu significado técnico, pretendendo, apenas, gerar e continuar com um confuso enredo, que, acredito, só mesmo eles o podem entender. - Curiosamente remeteu a decisão, sobre uma matéria desta natureza, para um momento posterior à aprovação de um *"Plano de Pormenor"* para o local, justificando esta necessidade, com as demasiadas intervenções avulsas do executivo. Ignorou, e continua a ignorar, que o Município tem ferramentas | instrumentos estratégicos em vigor, os quais apostam, entre outros ativos, no mar e no turismo como setores fundamentais de afirmação do concelho, geradores de desenvolvimento económico e humano. Ignorou, e continua a ignorar, que esta ação é complementar a todas as ações de natureza pública que se encontram em execução, no âmbito do programa Polis Litoral, bem como do seu Plano Estratégico. - Mais sério, é o PSD demonstrar não ter estudado os documentos, nomeadamente, o Programa de Concurso, porque, se



assim o tivesse feito, teria percebido que o mesmo define critérios de qualidade - em detrimento, mesmo, do económico -, como: Integração clara na estratégia turística para a NUT II Norte no que diz respeito ao produto turístico náutico | Certificação ambiental ao nível do Rótulo Ecológico Europeu | Solução construtiva inovadora, eco-sustentável, que privilegie a relação com a natureza e a manutenção do coberto vegetal do local, pressupostos, que por si, garantem que este ato administrativo não é um *“cheque em branco” a um futuro concessionário*” como acredita o PSD. - Relativamente ao valor da renda mensal, de 1.675,00 €, foram esclarecidos os Senhores Vereadores do PSD, que para o executivo o mais relevante em todo este processo é criar condições para que surja um projeto que interprete, afirme e complemente a estratégia do Município quanto à aposta na náutica, nomeadamente, no turismo náutico. Não menos relevante, e tão bem ignorado pelo PSD, é que este valor é o mínimo, porque o Programa de Concurso prevê majoração positiva para quem apresente um valor superior. - Num manifesto sentido de responsabilidade, assumi para com o órgão, incorporar no Programa de Concurso | Caderno de Encargos uma norma de compensação financeira para o Município, caso o futuro concessionário não materialize, coloque em funcionamento e garanta o bom funcionamento do empreendimento no período de vigência da concessão, bem como levar a aprovação do mesmo órgão, o parâmetro qualidade do projeto *“Área de impermeabilização não superior a 0,30 da área da parcela, a evidenciar através dos termos estabelecidos no art.º 14.º, n.º 2 (informação prévia | pedido de informação prévia), do dl n.º 555/99, de 16 de dezembro e respetivas alterações em vigor (f)”*. - Assim, entendo que a proposta, para além de ser clara, tecnicamente e formalmente bem elaborada, procura encontrar parceiros que ajudem a cumprir o desígnio do Município quanto à aposta no mar e na valorização do seu litoral, como elementos de afirmação | projeção do concelho e geradores de desenvolvimento económico e humano. A competência para a tomada desta decisão é do Executivo Municipal, não estando este obrigado a consultar qualquer outra entidade, de qualquer modo a Junta de Freguesia de Darque foi auscultada em reunião que mantive com o respectivo Presidente. O empreendimento proposto respeita o PUC e

no POOC e só será autorizada a execução de uma obra de qualidade e que respeite todos os parâmetros ambientais. De qualquer modo há que distinguir entre o momento da adjudicação do direito de superfície e o da aprovação do projecto do respectivo empreendimento, o qual será oportunamente trazido a este Executivo. (a) José Maria Costa.”. **(03) RENOVAÇÃO DO**

PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE:- Pelo Vereador Luís Nobre foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - RENOVAÇÃO DO PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE** - Considerando que os pressupostos que levaram à deliberação de 12 de dezembro de 2013 se mantêm, nomeadamente, os de natureza e contexto financeiros, entendemos que se justifica a renovação da mesma deliberação nos seguintes termos de carácter transitório: **1** - As empresas concessionárias de lotes de terreno do Parque Empresarial da Praia Norte, podem solicitar o pagamento das taxas anuais de ocupação até ao máximo de 12 prestações mensais, sucessivas, e de igual montante. **2** - O montante das 11 prestações diferidas, não sofrerá qualquer agravamento, designadamente por aplicação da taxa de juro compensatória, e não terão de ser garantidas por meio de caução ou qualquer outro mecanismo legal. **3** - O atraso no pagamento de qualquer das prestações por mais de 30 dias implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em dívida, juros moratórios e custas fiscais. **4** - O presente regime especial de liquidação e cobrança de taxas de ocupação prevalece sobre o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais. **5** - As presentes medidas de apoio financeiro terão a vigência até final de 2015. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea h) do número 2 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de

Setembro propor à Assembleia Municipal a aprovação das presentes medidas de benefício fiscal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) TRANSMISSÃO DA CONCESSÃO DE LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE:- A) LOTE Nº 44:-** Presente o requerimento de José Luís Brito Araújo, registado na SEG, em 6 de Novembro findo, sob os números 20846, pelo qual solicita autorização para transmitir a concessão do lote 44 do Parque Empresarial da Praia Norte para a firma Between Awards – Pastelarias, Lda e assumindo o valor do ónus em dívida pela empresa Certugal-Instalações Elétricas, Lda, com valor em dívida reportado à certidão emitida em 2011. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do artigo 5º nº 1 do Regulamento do Parque Empresarial da Praia Norte autorizar a requerida transmissão da concessão devendo no contrato que vier a ser celebrado entre cedente e cessionário ficar a constar que o Regime Jurídico da concessão do lote em questão passará a ficar sujeito às alterações introduzidas no aludido Regulamento por deliberação da Assembleia Municipal de 11 de Janeiro de 2006, nomeadamente o seu artigo 11º e que seguidamente se transcreve:-

“ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO
Novas concessões e transmissões de concessões

- 1) As novas concessões, cujo contrato seja celebrado após a entrada em vigor das presentes alterações, reger-se-ão pelas seguintes regras:
 - a) A concessão de lotes será atribuída, mediante prévio concurso público, ao candidato que oferecer a quantia mais elevada por metro quadrado para a área total do lote, sendo a taxa determinada por referência ao valor oferecido.

b) As taxas pela concessão dos lotes serão devidas desde o momento da sua adjudicação, nos termos previstos no respectivo concurso público.

2) A autorização da transmissão de concessões, implicará a alteração das condições e termos do contrato inicial de modo a dar satisfação ao ponto 1 deste artigo no que respeita á alteração da base de incidência das taxas de ocupação e ao início de pagamento da nova taxa.

Na hipótese prevista no número anterior os contratos de transmissão das concessões serão outorgadas também pelo Presidente da Câmara Municipal, ao qual competirá a marcação do dia, hora e local, do respectivo acto."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **B) LOTE N° 47:-** Presente o requerimento de José Luís Brito Araújo, registado na SEG, em 6 de Novembro findo, sob os números 20848, pelo qual solicita autorização para transmitir a concessão do lote 47 do Parque Empresarial da Praia Norte para a firma Efeito-Comercio de Pneus, Lda. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do artigo 5º n° 1 do Regulamento do Parque Empresarial da Praia Norte autorizar a requerida transmissão da concessão devendo no contrato que vier a ser celebrado entre cedente e cessionário ficar a constar que o Regime Jurídico da concessão do lote em questão passará a ficar sujeito às alterações introduzidas no aludido Regulamento por deliberação da Assembleia Municipal de 11 de Janeiro de 2006, nomeadamente o seu artigo 11º e que seguidamente se transcreve:-

“ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO
Novas concessões e transmissões de concessões

1) As novas concessões, cujo contrato seja celebrado após a entrada em vigor das presentes alterações, rege-se-ão pelas seguintes regras:

a) A concessão de lotes será atribuída, mediante prévio concurso público, ao candidato que oferecer a quantia mais elevada por metro quadrado para a área total do lote, sendo a taxa determinada por referência ao valor oferecido.

b) As taxas pela concessão dos lotes serão devidas desde o momento da sua adjudicação, nos termos previstos no respectivo concurso público.

2) A autorização da transmissão de concessões, implicará a alteração das condições e termos do contrato inicial de modo a dar satisfação ao ponto 1 deste artigo no que respeita á alteração da base de incidência das taxas de ocupação e ao início de pagamento da nova taxa.

Na hipótese prevista no número anterior os contratos de transmissão das concessões serão outorgadas também pelo Presidente da Câmara Municipal, ao qual competirá a marcação do dia, hora e local, do respectivo acto."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA**

DE TAXAS MUNICIPAIS - ALTERAÇÃO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS – ALTERAÇÃO** - Embora a taxa de índice de preços do consumidor determinado com referência a 1 de Outubro tenha registado uma variação negativa, venho propor, para 2015, a manutenção do valor das taxas e licenças praticadas em 2014, uma vez que os custos administrativos inerentes à aplicação das taxas e licenças não sofreu qualquer alteração. Mais proponho que seja aditado ao artº 2º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais um novo item, passando o referido artigo a ter a seguinte redacção:

"Artigo 2º

Tabela anexa e actualização das taxas municipais

1

2.....

3....

4.....

5. Excetua-se, também, a regra da actualização prevista no nº 2 deste artigo, nos casos de variação negativa da taxa de índice de preços do consumidor, mantendo-se o valor das taxas e licenças do ano anterior."

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, autorizar para o ano de 2015, a manutenção do valor das taxas e licenças praticadas em 2014, tanto para o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais como para o Regulamento Municipal de Taxas e outras receitas de Urbanização e Edificação, uma vez que os custos administrativos inerentes à aplicação das taxas e licenças não sofreu qualquer alteração. Mais deliberou ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a seguinte alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais:

“REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS

(...)

TITULO I Parte Geral

CAPITULO I Disposições Gerais

SECÇÃO I Objecto e Tabelas

(...)

Artigo 2º

Tabela anexa e actualização das taxas municipais

(...)

5. Excetua-se, também, a regra da actualização prevista no nº 2 deste artigo, nos casos de variação negativa da taxa de índice de preços do consumidor, mantendo-se o valor das taxas e licenças do ano anterior.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06) NOVO TOPÓNIMO - JUNTA DE FREGUESIA DE**

PERRE:- Presente um ofício Junta de Freguesia de Perre, registado na SEG sob o número 21750, a remeter para aprovação, proposta de atribuição de toponímia a arruamentos da referida freguesia, e que foi aprovado em 25 de Abril de 2014, pela Assembleia de Freguesia de Perre, tendo sido a este propósito apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- PROPOSTA - NOVO TOPÓNIMO - FREGUESIA DE S. ROMÃO DE NEIVA - A documentação anexa está de acordo com o estabelecido no Regulamento de Toponímia do concelho de Viana do Castelo, pelo que proponho a aprovação do referido topónimo. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a atribuição das seguintes designações toponímicas:-

DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA	INICIO	FIM
Largo da Oliveira	Caminho das Portelas	Sem saída
Travessa da Tia Matilde	Caminho da Tia Matilde	Sem saída

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) PROMOÇÃO DO COMERCIO TRADICIONAL, HOTELARIA E RESTAURAÇÃO - ANIMAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO - INVERNO 2015:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL, HOTELARIA E RESTAURAÇÃO - ANIMAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO - INVERNO 2015** - O Centro Histórico assumiu-se, no Plano Estratégico de Viana do Castelo, conjuntamente com os restantes elementos naturais (Montanha, Mar e Rio), como um dos quatros pilares de desenvolvimento e afirmação da cidade e concelho. É neste ponto da cidade que se concentram um conjunto de ações

económicas e sociais, nomeadamente, inúmeras atividades comerciais (de restauração, de serviços privados e públicos, bem como financeiros) e sociais|culturais de forte pendur urbano e rural, assumindo-se, deste modo, como uma resposta à população e turistas que se deslocam em grande escala à cidade e concelho. Pelo descrito e face ao contexto da crise económica que o país atravessa, associado à redução do consumo e ao abrandamento da atividade económica, o Município de Viana do Castelo deseja dar continuidade a um conjunto de ações de promoção territorial, comercial e de atração de turistas e consumidores a Viana do Castelo. Conscientes que o período de inverno é gerador de menores fluxos, e reconhecendo que o prolongamento deste incentivo funciona como um valor acrescentado para o comércio tradicional, torna-se pertinente reconsiderar a sua continuidade. Assim, para a prossecução dos objetivos atrás enunciados, a Câmara Municipal vai continuar a assegurar o estacionamento gratuito na cidade, como forma de aumentar as condições de visita e deslocação ao Centro Histórico, dinamizando, como resultado, o comércio tradicional e a restauração, potenciando estrategicamente a atividade comercial e turística. O estacionamento gratuito será assegurado através da celebração de protocolos de cedência de espaços de estacionamento nos parques e nas condições constantes do quadro infra. Esta ação de promoção do estacionamento gratuito vigorará de 1 de janeiro a 31 de março nos seguintes termos:

Promotor	Parque	Horário	Valor mensal	N.º Compromisso
PA Parques	Gil Eannes (800 lugares)	fins de semana (48h) e feriados	€ 7.000,00 (+ IVA)	5105
Construções Rites	1º Maio (400 lugares)	dias úteis (segunda a sexta feira), das 18h00 às 24h00	€ 6.372,00 (+ IVA)	5106

Uma vez que o apoio municipal será liquidado por valor fixo mensal, venho propor que seja **autorizada a realização de despesas** de 49.342,68 €.

(a) José Maria Costa.”. O Vereador Eduardo Teixeira solicitou o fornecimento de cópia dos contratos celebrados entre a Câmara Municipal e as empresas titulares dos parques de estacionamento, bem como informação sobre as rubricas do orçamento da despesa que suportam estes pagamentos. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita

proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Cláudia Marinho. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto: - “DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD - O PSD votou contra a proposta de promoção do comércio tradicional, hotelaria e restauração – animação centro histórico – Inverno de 2015, por esta proposta não servir de todo nem o comércio tradicional, nem a hotelaria, nem a restauração e por lesar os cofres da autarquia e, conseqüentemente, o bem estar dos vianenses. De exceção em exceção, desde 2013, o executivo socialista criou a regra de pagar aos concessionários lugares de estacionamento em horas que não potenciam nenhum dos pressupostos que o executivo enumera. Acresce que ao dinheiro já gasto nestes dois anos, mais de meio milhão de euros, somam-se agora cerca de mais 50.000€ em 3 meses. Se atentarmos no valor global poderíamos utilizar estes recursos para definir uma eficaz política de estacionamento e dos recursos sobrantes, incentivar de facto a economia local, desenvolvendo iniciativas que inequivocamente apoiassem o comércio de proximidade e a restauração/hotelaria. Assiste-se ainda a uma redução dos lugares pagos estando apenas nesta campanha dois parques aderentes e continuando os vianenses sem poder analisar o impacto direto desta medida pois, estranhamente, não existe análise do impacto da mesma. O PSD desconhece também a formalização destes acordos que implicam transferência de recursos diretamente para os concessionários (relembramos que inicialmente era através da AHREST e da AEVC). Por todos estes motivos, o PSD vota contra esta proposta e relembra que, como apresentou no seu programa eleitoral, é possível criar cerca de 2000 lugares de estacionamento gratuitos no centro histórico, com a utilização de recursos financeiros residuais. (a) Eduardo Teixeira; (a) Marques Franco; (a) Helena Marques.”. **(08) AJUSTE DIRECTO PARA ADJUDICAÇÃO DA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE TAREFA, PARA EXPOSIÇÕES E ESPECTÁCULOS**

ORGANIZADOS PELA CAMARA MUNICIPAL” - PARECER PRÉVIO:- Presente o processo indicado em título do qual consta a informação e proposta que seguidamente se transcrevem:- “INFORMAÇÃO – Para efeitos do disposto no nº 4, nº 5 e no nº 11 do artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para 2014 (Lei nº 83-C/13, de 31 de Dezembro), e do artigo 7º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e tendo em atenção a proposta da Srª Vereadora da Cultura, Maria José Guerreiro, de 18 de dezembro corrente, deverá a “Prestação de serviços, em regime de tarefa, para exposições e espectáculos organizados pela Camara Municipal”, ser submetido a reunião de Câmara, para parecer prévio (Proc. 259/A2/2014). A despesa será suportada na totalidade pelo orçamento de 2015, conforme proposta de cabimento nº 3943 anexa, no valor de €71.435,94, com IVA incluído. (a) Olimpia Ribeiro.”, e “**PROPOSTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA** - Tendo em conta a crescente oferta cultural, social e desportiva, os horários desfasados das respetivas atividades e o reduzido número de funcionários constata-se, a necessidade de recursos externos para prestação de serviços em áreas multidisciplinares, em regime de tarefa, para apoio às diferentes atividades culturais e desportivas. Pelo exposto propõe-se a celebração de 3 contratos distintos, com consulta a 3 entidades externas, sendo:- 1. O primeiro até 14.200/horas pelo período de 12 meses, pelo valor máximo 4,09 €/hora, num total de 58.078,00€ /ano, para receção, vigilância, e acompanhamento do público em exposições e espetáculos organizadas pela Câmara Municipal, nomeadamente nos Antigos Paços do Concelho, Espaço Cultural do Shopping, Teatro Municipal Sá de Miranda, Centro Cultural e Centro de Mar e ainda em espaços alternativos. 2. O segundo até 5.460/horas pelo período de 12 meses, pelo valor máximo de 7,02 € /hora, num total de 38.330,00 € /ano, para apoio aos museus e núcleos museológicos, nas áreas do restauro, bordado, tecelagem e outras de carácter educativo. 3. O terceiro até 9.240/horas pelo período de 10 meses, pelo valor

máximo de 7,60€/hora, num total de 70.224,00€ /ano, para apoio logístico aos eventos culturais promovidos pela Câmara Municipal e Associativismo Cultural e Desportivo, nomeadamente, montagem de exposições, palcos, barracas, entre outros. Estas tarefas não se inscrevem nas actividades regulares da divisão e consideram-se concluídas mediante a prestação de serviços em regime de tarefa. Por essa razão, é proposta, à Câmara Municipal, a emissão de parecer prévio favorável à celebração destes contratos de prestação de serviços em regime de tarefa, prestando para o efeito as seguintes informações, conforme determina a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, o artigo 10.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho ("LGTFP"), bem como o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro:- I – Enquadramento geral da proposta de contratação: No âmbito do programa de apoio ao associativismo propomos a celebração tendo em vista a otimizar os recursos existentes na DCM. II – Objecto e tipo de contrato: Receção e vigilância de público nas exposições organizadas pela Câmara Municipal, nomeadamente nos Antigos Paços do Concelho, Espaço Cultural do Shopping e ainda em espaços alternativos; Receção de público e respetiva assistência de sala no Teatro Municipal Sá de Miranda e Centro Cultural. Apoio nos Standes da Câmara, durante o período da Feira do Livro. Apoio aos Museus e Núcleos Museológicos. Apoio logístico aos eventos culturais e desportivos. Tipo de contrato – contratação de prestação de serviços em regime de tarefa. III – Fundamentação do recurso a contratação externa: Estamos perante uma tarefa indefinida, mostrando-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, uma vez que essa prestação será feita com autonomia relativamente ao poder de direcção da Divisão de Cultura e Museus, por conseguinte, sem subordinação à direcção, ordens e disciplina dos órgãos e serviços municipais e sem sujeição a horário de trabalho, conforme se encontra supra definido; IV – Tipo de contratação: Celebração de **3 contratos** de prestação de serviços em regime de tarefa, sendo o primeiro até 14.200/horas pelo período de 12 meses, pelo valor máximo 4,09 €/hora, num total de **58.078,00 € /ano**; O segundo caso estamos a propor a contratação de serviços até 5.460/horas pelo período de 12 meses, pelo

valor máximo de 7,02 € /hora, num total de **38.330,00 €/ano**. O terceiro caso estamos a propor a contratação de serviços até 9.240/horas pelo período de 10 meses, pelo valor máximo de 7,60€/hora, num total de **70.224,00 €/ano**. V- Elementos da contraparte: De momento desconhece-se a contraparte para a realização destas tarefas sendo certo que serão pedidos orçamentos a 3 entidades coletivas; VI – Estima-se como valor total a pagar por estas aquisições de serviço a quantia de **166.632,00 €**, verba a onerar o orçamento no ano civil de 2015. VII – Esta tarefa dispõe de cabimentação orçamental. (a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no nº 4 e nº 11 do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente celebração do contrato por ajuste directo, nos termos constantes da transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques. **(09) AJUSTE DIRECTO PARA ADJUDICAÇÃO DA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE TAREFA, PARA APOIO LOGÍSTICO AOS EVENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS” - PARECER PRÉVIO:-** Presente o processo indicado em título do qual consta a informação e proposta que seguidamente se transcrevem:- “INFORMAÇÃO – Para efeitos do disposto no nº 4, nº 5 e no nº 11 do artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para 2014 (Lei nº 83-C/13, de 31 de Dezembro), e do artigo 7º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e tendo em atenção a proposta da Srª Vereadora da Cultura, Maria José Guerreiro, de 18 de Dezembro corrente, deverá a “Prestação de serviços, em regime de tarefa, para

apoio logístico aos eventos culturais e desportivos”, ser submetido a reunião de Câmara, para parecer prévio (Proc. 260/A2/2014). A despesa será suportada na totalidade pelo orçamento de 2015, conforme proposta de cabimento nº 3948 anexa, no valor de €86.375,52, com IVA incluído. (a) Olimpia Ribeiro.” e **“PROPOSTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA** - Tendo em conta a crescente oferta cultural, social e desportiva, os horários desfasados das respetivas atividades e o reduzido número de funcionários constata-se, a necessidade de recursos externos para prestação de serviços em áreas multidisciplinares, em regime de tarefa, para apoio às diferentes atividades culturais e desportivas. Pelo exposto propõe-se a celebração de 3 contratos distintos, com consulta a 3 entidades externas, sendo:- 1. O primeiro até 14.200/horas pelo período de 12 meses, pelo valor máximo 4,09 €/hora, num total de 58.078,00€/ano, para receção, vigilância, e acompanhamento do público em exposições e espetáculos organizadas pela Câmara Municipal, nomeadamente nos Antigos Paços do Concelho, Espaço Cultural do Shopping, Teatro Municipal Sá de Miranda, Centro Cultural e Centro de Mar e ainda em espaços alternativos. 2. O segundo até 5.460/horas pelo período de 12 meses, pelo valor máximo de 7,02 €/hora, num total de 38.330,00 €/ano, para apoio aos museus e núcleos museológicos, nas áreas do restauro, bordado, tecelagem e outras de carácter educativo. 3. O terceiro até 9.240/horas pelo período de 10 meses, pelo valor máximo de 7,60€/hora, num total de 70.224,00€/ano, para apoio logístico aos eventos culturais promovidos pela Câmara Municipal e Associativismo Cultural e Desportivo, nomeadamente, montagem de exposições, palcos, barracas, entre outros. Estas tarefas não se inscrevem nas actividades regulares da divisão e consideram-se concluídas mediante a prestação de serviços em regime de tarefa. Por essa razão, é proposta, à Câmara Municipal, a emissão de parecer prévio favorável à celebração destes contratos de prestação de serviços em regime de tarefa, prestando para o efeito as seguintes informações, conforme determina a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, o artigo 10.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de

Junho (“LGTFP”), bem como o Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro:- I – Enquadramento geral da proposta de contratação: No âmbito do programa de apoio ao associativismo propomos a celebração tendo em vista a otimizar os recursos existentes na DCM. II – Objecto e tipo de contrato: Recepção e vigilância de público nas exposições organizadas pela Câmara Municipal, nomeadamente nos Antigos Paços do Concelho, Espaço Cultural do Shopping e ainda em espaços alternativos; Recepção de público e respetiva assistência de sala no Teatro Municipal Sá de Miranda e Centro Cultural. Apoio nos Standes da Câmara, durante o período da Feira do Livro. Apoio aos Museus e Núcleos Museológicos. Apoio logístico aos eventos culturais e desportivos. Tipo de contrato – contratação de prestação de serviços em regime de tarefa. III – Fundamentação do recurso a contratação externa: Estamos perante uma tarefa indefinida, mostrando-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, uma vez que essa prestação será feita com autonomia relativamente ao poder de direcção da Divisão de Cultura e Museus, por conseguinte, sem subordinação à direcção, ordens e disciplina dos órgãos e serviços municipais e sem sujeição a horário de trabalho, conforme se encontra supra definido; IV – Tipo de contratação: Celebração de **3 contratos** de prestação de serviços em regime de tarefa, sendo o primeiro até 14.200/horas pelo período de 12 meses, pelo valor máximo 4,09 €/hora, num total de **58.078,00 €/ano**; O segundo caso estamos a propor a contratação de serviços até 5.460/horas pelo período de 12 meses, pelo valor máximo de 7,02 €/hora, num total de **38.330,00 €/ano**. O terceiro caso estamos a propor a contratação de serviços até 9.240/horas pelo período de 10 meses, pelo valor máximo de 7,60€/hora, num total de **70.224,00 €/ano**. V - Elementos da contraparte: De momento desconhece-se a contraparte para a realização destas tarefas sendo certo que serão pedidos orçamentos a 3 entidades coletivas; VI – Estima-se como valor total a pagar por estas aquisições de serviço a quantia de **166.632,00 €**, verba a onerar o orçamento no ano civil de 2015. VII – Esta tarefa dispõe de cabimentação orçamental. (a) Maria José Guerreiro.”. A

Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no nº 4 e nº 11 do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente celebração do contrato por ajuste directo, nos termos constantes da transcrita informação. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques. **(10) AJUSTE DIRECTO PARA ADJUDICAÇÃO DA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA APOIO AOS MUSEUS E NÚCLEOS MUSEOLÓGICOS” - PARECER PRÉVIO:-** Presente o processo indicado em título do qual consta a informação e proposta que seguidamente se transcrevem:- “INFORMAÇÃO – Para efeitos do disposto no nº 4, nº 5 e no nº 11 do artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para 2014 (Lei nº 83-C/13, de 31 de Dezembro), e do artigo 7º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e tendo em atenção proposta da Srª Vereadora da Cultura, Maria José Guerreiro, de 18 de Dezembro corrente, deverá a “Prestação de serviços, para apoio aos museus e núcleos museológicos”, ser submetida a reunião de Câmara, para parecer prévio (Proc. 261/A2/2014). A despesa será suportada na totalidade pelo orçamento de 2015, conforme proposta de cabimento nº 3942 anexa, no valor de €47.145,90, com IVA incluído. (a) Olimpia Ribeiro.”. e **“PROPOSTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA** - Tendo em conta a crescente oferta cultural, social e desportiva, os horários desfasados das respetivas atividades e o reduzido número de funcionários constata-se, a necessidade de recursos externos para prestação de serviços em áreas multidisciplinares, em regime de tarefa, para

apoio às diferentes atividades culturais e desportivas. Pelo exposto propõe-se a celebração de 3 contratos distintos, com consulta a 3 entidades externas, sendo:- 1. O primeiro até 14.200/horas pelo período de 12 meses, pelo valor máximo 4,09 €/hora, num total de 58.078,00€ /ano, para receção, vigilância, e acompanhamento do público em exposições e espetáculos organizadas pela Câmara Municipal, nomeadamente nos Antigos Paços do Concelho, Espaço Cultural do Shopping, Teatro Municipal Sá de Miranda, Centro Cultural e Centro de Mar e ainda em espaços alternativos. 2. O segundo até 5.460/horas pelo período de 12 meses, pelo valor máximo de 7,02 € /hora, num total de 38.330,00 € /ano, para apoio aos museus e núcleos museológicos, nas áreas do restauro, bordado, tecelagem e outras de carácter educativo. 3. O terceiro até 9.240/horas pelo período de 10 meses, pelo valor máximo de 7,60€/hora, num total de 70.224,00€ /ano, para apoio logístico aos eventos culturais promovidos pela Câmara Municipal e Associativismo Cultural e Desportivo, nomeadamente, montagem de exposições, palcos, barracas, entre outros. Estas tarefas não se inscrevem nas actividades regulares da divisão e consideram-se concluídas mediante a prestação de serviços em regime de tarefa. Por essa razão, é proposta, à Câmara Municipal, a emissão de parecer prévio favorável à celebração destes contratos de prestação de serviços em regime de tarefa, prestando para o efeito as seguintes informações, conforme determina a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, o artigo 10.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho ("LGTFP"), bem como o Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro:- I – Enquadramento geral da proposta de contratação: No âmbito do programa de apoio ao associativismo propomos a celebração tendo em vista a otimizar os recursos existentes na DCM. II – Objecto e tipo de contrato: Receção e vigilância de público nas exposições organizadas pela Câmara Municipal, nomeadamente nos Antigos Paços do Concelho, Espaço Cultural do Shopping e ainda em espaços alternativos; Receção de público e respetiva assistência de sala no Teatro Municipal Sá de Miranda e Centro Cultural. Apoio nos Standes da Câmara, durante o período da Feira do Livro. Apoio aos Museus e Núcleos Museológicos. Apoio logístico aos eventos culturais e desportivos. Tipo de contrato –

contratação de prestação de serviços em regime de tarefa. III – Fundamentação do recurso a contratação externa: Estamos perante uma tarefa indefinida, mostrando-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, uma vez que essa prestação será feita com autonomia relativamente ao poder de direcção da Divisão de Cultura e Museus, por conseguinte, sem subordinação à direcção, ordens e disciplina dos órgãos e serviços municipais e sem sujeição a horário de trabalho, conforme se encontra supra definido; IV – Tipo de contratação: Celebração de **3 contratos** de prestação de serviços em regime de tarefa, sendo o primeiro até 14.200/horas pelo período de 12 meses, pelo valor máximo 4,09 €/hora, num total de **58.078,00 € /ano**; O segundo caso estamos a propor a contratação de serviços até 5.460/horas pelo período de 12 meses, pelo valor máximo de 7,02 € /hora, num total de **38.330,00 € /ano**. O terceiro caso estamos a propor a contratação de serviços até 9.240/horas pelo período de 10 meses, pelo valor máximo de 7,60€/hora, num total de **70.224,00 € /ano**. V- Elementos da contraparte: De momento desconhece-se a contraparte para a realização destas tarefas sendo certo que serão pedidos orçamentos a 3 entidades coletivas; VI – Estima-se como valor total a pagar por estas aquisições de serviço a quantia de **166.632,00 €**, verba a onerar o orçamento no ano civil de 2015. VII – Esta tarefa dispõe de cabimentação orçamental. (a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no nº 4 e nº 11 do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente celebração do contrato por ajuste directo, nos termos constantes da transcrita informação. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques. **(11) AJUSTES**

DIRECTOS SIMPLIFICADOS - ARTIGO 4º DA PORTARIA N.º 53/2014, DE 3 DE MARÇO - PROCEDIMENTOS ADJUDICADOS EM OUTUBRO:- Presentes os processos indicado em título do qual consta as informações que seguidamente se transcreve:- *“INFORMAÇÃO - Em cumprimento do n.º 3 “..... até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados ...”* do artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de Março, junto se enviam os procedimentos adjudicados no **mês de Outubro** de 2014. Contratados com base no parecer genérico a que se refere a deliberação camarária de 6 de Março do corrente ano.

ANO / N.º PROCESSO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2014	AUTORIZADA REQ. CONTABILID.	ORÇAMENTO INICIAL	REDUÇÃO REMUNERATÓRIA	TOTAL ILÍQUIDO (s/ IVA)	IVA	TOTAL DO IVA	TOTAL LIQUIDO (c/ IVA)
2014/509	Inspeção da estrutura da Ponte Móvel da Doca Seca	06-10-2014	0,00 €	0,00%	1.730,00 €	23%	397,90 €	2.127,90 €
2014/641	10 espectáculos teatrais "Fristão e magnólia, a realizar na feira do livro 2014/contornos da palavra	17-10-2014	s/redução	0,00%	1.250,00 €	23%	287,50 €	1.537,50 €
2014/659	Serviço de vigilância e segurança no jardim marginal - feira do livro	03-10-2014	0,00 €	0,00%	3.600,00 €	23%	828,00 €	4.428,00 €
2014/724	Transporte Banda Filarmónica de Vila Nova de Anha	30-09-2014	0,00 €	0,00%	264,15 €	6%	15,85 €	280,00 €
2014/746	Publicação edital - Cemitério Municipal - sobre exumações de restos mortais em sepulturas temporárias do quadro n.º 4 geral	22-10-2014	0,00 €	0,00%	285,00 €	23%	65,55 €	350,55 €
2014/774	Aluguer de video projector sanyo, sistema de som fender com mesa de mistura e colunas, técnico de som	06-10-2014	0,00 €	0,00%	650,00 €	23%	149,50 €	799,50 €
2014/802	Reparação de uma porta do pavilhão desportivo da meadela	07-10-2014	0,00 €	0,00%	150,00 €	23%	34,50 €	184,50 €
2014/846	Para aquisição de placa de financiamento definitiva para a escola e.b. 2,3 de lanheses, redução 7,70%	29-10-2014	110,00 €	7,70%	101,53 €	23%	23,35 €	124,88 €
2014/854	Transporte do grupo folclórico "casa do minho" para vila nova de cerqueira	08-10-2014	0,00 €	0,00%	47,17 €	6%	2,83 €	50,00 €
2014/890	formação contínua motoristas pesados mercadorias (cam) sérgio m.m. lorenzo; antónio f.c. peres; hernani m.r. fonseca - certificado de aptidão de motorista (s/redução)	13-10-2014	0,00 €	0,00%	405,00 €	ISE	0,00 €	405,00 €
2014/898	Serviço de internet (serviço essencial s/ redução) (atingiu 100% do limite legal para os ajustes directos para o fornecedor em causa, valor adjudicado até à data 91.486,49€ a 03/10/2014	03-10-2014	Serviço essencial	0,00%	972,00 €	23%	223,56 €	1.195,56 €
2014/960	(taxa 7,98) - 1 suite (vista mar) 1 single (vista serra) - pedro abrunhosa	28-10-2014	225,00 €	7,98%	207,04 €	6%	12,42 €	219,46 €
2014/971	(s/ redução) - 30 Inspeções de elevadores (ofício S.T.L. n.º 528 de 09/10/2014)	23-10-2014	s/redução	0,00%	1.707,90 €	23%	392,82 €	2.100,72 €
2014/985	(s/ redução) - Correções de provas de conhecimento de eng.º do ambiente; organização e gestão e enfermagem	22-10-2014	s/redução	0,00%	360,00 €	23%	82,80 €	442,80 €
2014/986	(s/redução) - Elaboração de provas de conhecimentos de eng.º do ambiente; gestão e enfermagem	23-10-2014	s/redução	0,00%	600,00 €	23%	138,00 €	738,00 €

“Ciente”. (12) AJUSTES DIRECTOS SIMPLIFICADOS - ARTIGO 4º DA PORTARIA N.º 53/2014, DE 3 DE MARÇO - PROCEDIMENTOS ADJUDICADOS EM NOVEMBRO:- Presentes os processos indicado em título do qual consta as

informações que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - Em cumprimento do n.º 3 "..... até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados ..." do artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de Março, junto se enviam os procedimentos adjudicados no **mês de Novembro** de 2014. Contratados com base no parecer genérico a que se refere a deliberação camarária de 6 de Março do corrente ano.

ANO/N.º PROCESSO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2014	AUTORIZADA REQ. CONTABILID.	ORÇAMENT O INICIAL	REDUÇÃO	TOTAL ILIQUIDO (SEM IVA)	IVA	TOTAL DO IVA	TOTAL LIQUIDO (COM IVA)
2014/459	Reportagem fotográfica - Festa da Torta de Viana	04-11-2014	s/ redução desp. 02/06/2014	0,00%	155,00 €	23%	35,65 €	190,65 €
2014/467	Reportagem fotográfica - Prova Haird Trail Monte Padela	04-11-2014	s/ redução desp. 02/06/2014	0,00%	65,00 €	23%	14,95 €	79,95 €
2014/471	Deslocação, assistência técnica e 1 máscara - Arquivo/Digitalização	04-11-2014	0,00 €	0,00%	303,00 €	23%	69,69 €	372,69 €
2014/491	Aluguer de som - Marina - Encontros	04-11-2014	0,00 €	0,00%	250,00 €	23%	57,50 €	307,50 €
2014/494	20 000 agendas culturais - Março e Abril	04-11-2014	0,00 €	0,00%	4.734,00 €	6%	284,04 €	5.018,04 €
2014/495	20 000 agendas culturais - Maio e Junho	04-11-2014	0,00 €	0,00%	4.608,00 €	6%	276,48 €	4.884,48 €
2014/501	Aluguer de som nos Antigos Paços do Concelho e Forte da Barra - Veteranos da Guerra do Ultramar	04-11-2014	0,00 €	0,00%	550,00 €	23%	126,50 €	676,50 €
2014/503	100 cartazes, 964 bilhetes bancada e 1000 bilhetes plateia - Banda Velha de Barroselas CCVC	04-11-2014	0,00 €	0,00%	550,37 €	23%	126,59 €	676,96 €
2014/504	3 Lâminas, afiar 2 discos, afiar 12 lâminas, afiar e travar 2 serra de fita e soldar serra de fita	04-11-2014	0,00 €	0,00%	101,49 €	23%	23,34 €	124,83 €
2014/505	1 dormida - Jornadas cultura popular	04-11-2014	0,00 €	0,00%	33,21 €	6%	1,99 €	35,20 €
2014/506	Deslocação Grupo Bombos de Santa Marta de Portuzelo a Pinhel - Guarda	04-11-2014	0,00 €	0,00%	462,00 €	23%	106,26 €	568,26 €
2014/507	7 quartos duplos - VIBE 2014	04-11-2014	0,00 €	0,00%	329,00 €	6%	19,74 €	348,74 €
2014/508	Reforço de ventilação primária das casas de banho da Biblioteca Municipal	04-11-2014	0,00 €	0,00%	428,60 €	23%	98,58 €	527,18 €
2014/515	Conceção gráfica de comunicação: cartaz, mup's, bilhetes e 4 telas - Jorge Palma CCVC	04-11-2014	0,00 €	0,00%	637,00 €	23%	146,51 €	783,51 €
2014/519	Realização da Exposição de Obra gráfica "André Carrilho" - Biblioteca Municipal	04-11-2014	0,00 €	0,00%	2.500,00 €	IST	0,00 €	2.500,00 €
2014/520	Aluguer de som - Chávana Workestre som	04-11-2014	0,00 €	0,00%	600,00 €	IST	0,00 €	600,00 €
2014/521	Fornecimento e montagem de painel solar para o Clube de Vela	04-11-2014	0,00 €	0,00%	797,00 €	23%	183,31 €	980,31 €
2014/522	Catering no âmbito do Loureiro Wine Festival	04-11-2014	0,00 €	0,00%	203,25 €	23%	46,75 €	250,00 €
2014/523	Jantar de Gala do Loureiro Wine Festival / IV Encontro Vínicos	04-11-2014	0,00 €	0,00%	1.341,46 €	23%	308,54 €	1.650,00 €
2014/524	Almoço para vinte pessoas - Visita Técnica do Loureiro Wine Festival	04-11-2014	0,00 €	0,00%	211,38 €	23%	48,62 €	260,00 €
2014/525	Animação musical no âmbito do Evento Consuma Portugues - Pascoa Doce	04-11-2014	0,00 €	0,00%	100,00 €	23%	23,00 €	123,00 €
2014/526	Roteiro histórico no âmbito da Rota dos Vinhos e Petiscos - Loureiro Wine Festival	04-11-2014	0,00 €	0,00%	100,00 €	23%	23,00 €	123,00 €
2014/527	Serviço cafetaria no âmbito do Loureiro Wine Festival - Biblioteca Municipal	04-11-2014	0,00 €	0,00%	195,12 €	23%	44,88 €	240,00 €
2014/528	Design folheto, fitas, telas e bandeiras e impressão folhetos - Atividade física ao domicilio e programa treino cognitivo	02-09-2014	0,00 €	0,00%	470,00 €	23%	108,10 €	578,10 €
2014/542	Serviço prevenção (2 ambulâncias) - 3º Rali de Viana do Castelo	04-11-2014	0,00 €	0,00%	200,00 €	23%	46,00 €	246,00 €
2014/562	1 reportagem fotográfica + DVD - Inauguração Rua Pedro Homem de Melo	10-11-2014	0,00 €	0,00%	95,00 €	23%	21,85 €	116,85 €
2014/578	Reportagem fotográfica - Corrida da Mulher	10-11-2014	0,00 €	0,00%	150,00 €	23%	34,50 €	184,50 €
2014/582	Show cooking - sumos, gelados e batidos	25-11-2014	0,00 €	0,00%	300,00 €	23%	69,00 €	369,00 €
2014/645	10 singles com pequeno almoço para os dias 16 e 17 de maio de 2014 - concerto júlio pereira	25-11-2014	0,00 €	0,00%	350,00 €	6%	21,00 €	371,00 €
2014/648	Afinação do piano de cauda steinway para o concerto do dia 12/07/2014 no teatro municipal sá de miranda	04-11-2014	0,00 €	0,00%	150,00 €	23%	34,50 €	184,50 €

2014/658	59 horas de serviço de limpeza no hotel aliança (antigo), com 20 espaços (quartos/espaços comuns) - artes plásticas (proc. 658/2014)	04-11-2014	0,00 €	0,00%	442,50 €	23%	101,78 €	544,28 €
2014/666	2 Publicações de avisos "Aditamento aos alvarás de loteamento nº 411 e 1230 e alvará obras urbanização 1376	04-11-2014	0,00 €	0,00%	165,00 €	23%	37,95 €	202,95 €
2014/667	30 livros nota de encomenda internas mod. 146/2	04-11-2014	0,00 €	0,00%	298,00 €	23%	68,54 €	366,54 €
2014/669	Elaboração de um livro sobre o Cemitério de Viana do Castelo	04-11-2014	0,00 €	0,00%	2.000,00 €	15€	0,00 €	2.000,00 €
2014/670	2 pílacas com o Coração de Viana em PP alveolar	04-11-2014	0,00 €	0,00%	190,00 €	23%	43,70 €	233,70 €
2014/672	1 reboi chip gráfico portátil	04-11-2014	0,00 €	0,00%	125,50 €	23%	28,87 €	154,37 €
2014/675	Desenho artístico da exposição comemorativa dos 40 anos do 25 de abril	04-11-2014	0,00 €	0,00%	500,00 €	IST	0,00 €	500,00 €
2014/702	Limpeza de manutenção do hotel - Aliança das Artes	04-11-2014	0,00 €	0,00%	90,00 €	23%	20,70 €	110,70 €
2014/703	5 refeições para o grupo Sotief flow e 18 refeições para o grupo Contraponto - Feira do Livro	03-11-2014	0,00 €	0,00%	280,60 €	23%	64,54 €	345,14 €
2014/705	Reportagem fotográfica - CD V'Art 2014	04-11-2014	0,00 €	0,00%	95,00 €	23%	21,85 €	116,85 €
2014/712	Concerto com música ao vivo - Viana Criativa	27-11-2014	0,00 €	0,00%	225,00 €	IST	0,00 €	225,00 €
2014/716	Atuação nos Eventos Encontros Vínicos e Antip "encontros vlnicos no dia 23/05/2014 (455,00€) e aniversário da associação nacional de municípios a Coimbra no dia 20/05/2014 (490,00€) (contabilidade irá fazer estorno do iva de 23% para isento 13/11/2014)	03-11-2014	0,00 €	0,00%	945,00 €	IST	0,00 €	945,00 €
2014/747	Publicação edital - Cemitério Municipal	04-11-2014	0,00 €	0,00%	150,00 €	23%	34,50 €	184,50 €
2014/768	35 estadias no convento do carmo, elementos da casa do minho grupo folclórico	05-11-2014	s/redução	0,00%	4.441,51 €	6%	266,49 €	4.708,00 €
2014/782	Transporte, montagem, instalação e desmontagem da exposição, coração independente vermelho de Joana Vasconcelos no c.c.v.c.	05-11-2014	s/redução	0,00%	4.675,00 €	23%	1.075,25 €	5.750,25 €
2014/796	Aluguer de som e luz, 4 projectores de luz de recorte, amplificação de som, leitor de cd, deslocacões - coração vermelho independente	03-10-2014	0,00 €	0,00%	1.750,00 €	23%	402,50 €	2.152,50 €
2014/797	30 manutenções de extintores pó-químico, 10 manutenções de carretéis e caixas do tipo teatro-teatro sá de miranda	12-11-2014	0,00 €	0,00%	217,00 €	23%	49,91 €	266,91 €
2014/798	5+5 manutenção de extintores póquímico abc 6 kg, ..cinto 3,5 mm, e vedantes para extintor - edifício da fundação maestro josé pedro	12-11-2014	0,00 €	0,00%	33,00 €	23%	7,59 €	40,59 €
2014/821	Reparação de tico-tico, lubrificantes, assistência n.º 27539	03-11-2014	0,00 €	0,00%	54,32 €	23%	12,49 €	66,81 €
2014/836	17 refeições - jantar oferecido à comitiva da joana vasconcelos, festas d'agonia	04-11-2014	s/redução	0,00%	586,50 €	23%	134,90 €	721,40 €
2014/859	Serviço de formação "princípios básicos da gestão de voluntariado", orçamento 60, s/redução - (deliberação camarária de 20/03/2014)	17-11-2014	0,00 €	0,00%	222,00 €	23%	51,06 €	273,06 €
2014/876	Almoço com agrupamentos "balanço do ano lectivo anterior" câmara municipal	18-11-2014	0,00 €	0,00%	302,16 €	6%	18,13 €	320,29 €
2014/885	Serviço de autocarro para deslocação de viana às terras de geraz, rota das adegas (taxa 6,15%)	11-11-2014	132,08 €	6,18%	123,92 €	6%	7,44 €	131,36 €
2014/886	Serviço de autocarro para deslocação da banda de barroselas para as festas d'agonia (redução 7,64%) orçamento 3548/3547/3549 de 21/08/2014	11-11-2014	452,83 €	7,64%	418,24 €	6%	25,09 €	443,33 €
2014/887	Serviço de autocarro para deslocação da junta de freguesia de mujães à rtp - lisboa (redução 9,14%) orçamento 3578 de 27/08/2014	11-11-2014	688,68 €	9,14%	625,74 €	6%	37,54 €	663,28 €
2014/888	Serviço de autocarro para deslocação do grupo folclórico de santa marta de portuzelo dia 13/08/14 de tarde (redução 9,17%)	11-11-2014	80,19 €	9,17%	72,84 €	6%	4,37 €	77,21 €
2014/910	Reportagem fotográfica para abertura do ano escolar, dia 22/09/2014 (redução 3,50%)	10-11-2014	75,08 €	3,50%	72,45 €	23%	16,66 €	89,11 €
2014/919	Manutenção em extintores afetos a edifícios municipais, incluindo estabelecimentos escolares (redução 3,50%)	12-11-2014	1.200,00 €	3,50%	1.158,00 €	23%	266,34 €	1.424,34 €
2014/921	Colocação de sinalética de segurança - vários edifícios municipais (redução 4,37%)	12-11-2014	250,00 €	4,37%	239,07 €	23%	54,99 €	294,06 €
2014/961	(taxa 10%) - Reparação de 1 varinha industrial - jardim de infância d'abelheira	19-11-2014	111,17 €	10,00%	100,05 €	23%	23,01 €	123,06 €
2014/963	(taxa 10%) - Reparação de varinha industrial samic - escola 1.º ciclo de perre	19-11-2014	67,39 €	10,00%	60,65 €	23%	13,95 €	74,60 €
2014/964	(taxa 10%) - Reparação de varinha industrial - escola da meadela 1.º ciclo igreja	19-11-2014	173,21 €	10,00%	155,89 €	23%	35,85 €	191,74 €

2014/965	(taxa 10%) - Reparação de moulinex 1,2,3 - escola 1.º ciclo d'avenida	19-11-2014	8,45 €	10,00%	7,61 €	23%	1,75 €	9,36 €
2014/966	(taxa 10%) - Reparação de varinha industrial - escola de vila nova d'anha	19-11-2014	126,63 €	10,00%	113,96 €	23%	26,21 €	140,17 €
2014/967	(taxa 10%) - Reparação de varinha industrial - escola 1.º ciclo de vila de punhe	19-11-2014	101,95 €	10,00%	91,76 €	23%	21,10 €	112,86 €
2014/977	(s/ redução) - 1 carro de atrelagem das 10.30h às 13.30h para o feirão de colheitas	12-11-2014	s/redução	0,00%	260,00 €	ISE	0,00 €	260,00 €
2014/983	(s/ redução) - Som e luz para o concerto do dia 25/10/2014 de Pedro Abrunhosa - centro cultural de viana do castelo	03-11-2014	s/redução	0,00%	2.000,00 €	23%	460,00 €	2.460,00 €
2014/1006	(s/redução) - curso de sobrevivência e equipa de intervenção rápida na escola nacional de bombeiros - São João da Madeira	03-11-2014	s/redução	0,00%	340,00 €	ISE	0,00 €	340,00 €
2014/1008	(taxa 10%) - Reparação de varinha industrial, kit de acessórios internos e casquilhar veio do motor - escola 1.º ciclo de monserate	19-11-2014	216,31 €	10,00%	194,68 €	23%	44,78 €	239,46 €
2014/1013	(taxa 6,38%) - 1 tenda programa "nova europa"	10-11-2014	750,00 €	6,38%	702,12 €	23%	161,49 €	863,61 €
2014/1016	(s/redução) - vários metros de tecido damasco grená, forro e de franja - museu de artes decorativas	27-11-2014	s/redução	0,00%	298,00 €	23%	68,54 €	366,54 €
2014/1017	(taxa 10%) - Reparação de aspirador karcker (fios partidos e limpeza) - jardim d'infância da meadela	19-11-2014	20,80 €	10,00%	18,72 €	23%	4,31 €	23,03 €
2014/1031	1 viagem a Madrid	28-11-2014	0,00 €	0,00%	249,41 €	ISE	0,00 €	249,41 €
2014/1032	19 JANTARES - Receção ao Grupo Borgwarner Fábrica Lanheses	28-11-2014	0,00 €	0,00%	587,47 €	23%	135,12 €	722,59 €

Ciente". **(13) ALTERAÇÃO DO REGIMENTO:-** Pela Vereadora Helena Marques foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - ALTERAÇÃO AO REGIMENTO** – 1º Tendo em conta que as reuniões de Câmara ocorrem para deliberação de assuntos relacionados com os municípios do concelho e será desejável a presença de todos os Eleitos; 2º A tomada de posse de todos os Eleitos para o Órgão Camara Municipal, ocorreu numa Segunda-feira, dia 14 de Outubro de 2013, e cujas reuniões decorriam quinzenalmente de forma pública às Segunda feiras de tarde, conforme Regimento da Câmara Municipal de Viana, que esteve em vigor até 16 de Outubro de 2013; 3º Após a tomada de posse neste mandato, foram já várias as alterações verificadas no Regimento, cujo horário já se alterou para as quartas-feiras as 18h, quintas-feiras as 18h e por último a 18 de Setembro para as quintas-feiras às 15h; 4º Nesta última Alteração ao Regimento da Camara Municipal foi também aprovada por unanimidade, uma reivindicação antiga dos eleitos do PSD desde o início do corrente mandato, de se repor as sessões do Executivo para todas públicas, retomando a boa prática dos mandatos anteriores; Há ainda outra reivindicação que temos insistido, mas que não tem merecido acolhimento por parte dos eleitos do PS, de Mensalmente, uma das Reuniões de Câmara dever ser descentralizada e itinerante pelas Freguesias, para fomentar a participação pública, a cidadania e para aproximar os cidadãos ao poder local, dada a importância que todos reconhecemos nas freguesias do

nosso Concelho. 5º No entanto a alteração do horário das reuniões, que mereceu a oposição de todos os Vereadores sem pelouros atribuídos, para as quintas-feiras às 15h, não é compatível com as disponibilidades dos Vereadores do PSD, nomeadamente do Vereador Eduardo Teixeira, que é também Deputado à Assembleia da República, cujo Plenário reúne normalmente no mesmo dia da semana e na exata hora, para a qual a Câmara veio agora alterar; 6º Todas estas alterações dos horários das reuniões do Órgão, tem merecido o voto desfavorável de todos os 4 vereadores que não têm Pelouros atribuídos; 7º Na primeira reunião camarária realizada às 15h verificou-se a ausência de 4 eleitos, entre os quais o próprio Presidente do Município, sendo que em mais nenhuma Ordinária realizada após, se verificou a presença de todos os efetivos; 8º Seria desejável por todos e em definitivo, que haja um absoluto consenso no horário e data da realização das reuniões, não havendo motivo para que todos não deixem de sanar as divergências nesta matéria de funcionamento do Órgão, e para que as mesmas possam retomar com normalidade a data e horário dos anteriores mandatos, ou seja as segundas-feiras da parte da tarde. Os vereadores do PSD propõem assim a seguinte alteração ao regimento no seguinte ponto que se segue:

Artigo 1º

Periodicidade das reuniões

1. As reuniões terão periodicidade quinzenal e realizar-se-ão às segundas-feiras, pelas 17h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal.

2. (...)

(a) Eduardo Teixeira; (a) Marques Franco; (a) Helena Marques.”. A Câmara Municipal deliberou reprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos contra do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e os votos a favor dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Cláudia Marinho. **(14)**

INFORMAÇÃO AOS VEREADORES DO PSD E CDU:- O Presidente da Câmara prestou diversas informações em cumprimento dos requerimentos apresentados pelos Vereadores do PSD e CDU. **(15) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara

Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor, com a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - As alterações às rubricas de despesa corrente resultam de pequenos ajustamentos decorrentes da implementação do novo organograma dos serviços municipais.

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	
02		CAMARA MUNICIPAL				
0201		PRESIDENCIA				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	168000,00	1405,48	0,00	167405,48
	010104	PESSOAL OOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHD				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	801000,00	53244,35	0,00	854244,35
	010113	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	79000,00	1399,83	0,00	80399,83
	010114	SUBSIDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	191000,00	0,00	14976,14	176123,86
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	5000,00	0,00	1361,47	3638,53
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010203	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	5000,00	181,42	0,00	5181,42
	010204	AJUDAS DE CUSTO	7700,00	0,00	2000,00	5700,00
	010211	SUBSIDIO DE TURNO	151000,00	2910,08	0,00	153910,08
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS				
	01021302	OUTROS	12000,00	0,00	2344,28	9655,72
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	596700,00	2317,26	0,00	599017,26
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	SEGURANÇA SOCIAL PESSOAL REG. CONT. TRAB. FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP))				
	0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	255000,00	0,00	2849,93	252150,07
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	114500,00	0,00	8481,06	106018,94
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020115	PRÉMIOS, CONDEORAÇÕES E OFERTAS	50000,00	500,00	0,00	50500,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	14700,00	1500,00	0,00	16200,00
	020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	317000,00	63100,00	0,00	380100,00
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS				
	0305	OUTROS JUROS				
	030502	OUTROS	20000,00	1500,00	0,00	21500,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	265000,00	15366,00	0,00	280366,00
	06020305	OUTRAS	346000,00	200,00	0,00	346200,00
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	1353568,00	0,00	111169,91	1242398,09
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO				
	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	6000,00	0,00	2621,73	3378,27
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	105000,00	0,00	5107,37	99892,63
	010113	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	96000,00	0,00	5000,00	91000,00
	010114	SUBSIDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	232000,00	0,00	12673,57	219328,43
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010204	AJUDAS DE CUSTO	5100,00	0,00	2316,64	2783,36
	010205	ABONO PARA FALHAS	6000,00	336,73	0,00	6336,73
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	47000,00	1520,22	0,00	48520,22
	010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE				
	01030201	DESPESAS DE SAÚDE	600,00	250,00	0,00	850,00
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030501	ASSIST. DOENÇA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)	20000,00	0,00	4667,48	15332,52
	01030502	SEGURANÇA SOCIAL PESSOAL REG. CONT. TRAB. FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP))				
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	49000,00	0,00	4858,80	44141,20
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020212	SEGUROS				
	02021209	OUTROS	38000,00	100,00	0,00	38100,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	255000,00	5000,00	0,00	260000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	105422,21	2800,00	0,00	108222,21
0203		DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO,CULTURA E QUALIDADE DE VIDA				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				

	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	3840000,00	151501,88	0,00	3991501,88
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO				
	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	18000,00	0,00	8007,94	9992,06
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	53100,00	0,00	2914,40	50185,60
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	487000,00	1722,73	0,00	488722,73
	010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	733000,00	0,00	31593,90	701406,10
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	34000,00	1159,30	0,00	35159,30
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	26000,00	0,00	3029,02	22970,98
	010205	ABONO PARA FALHAS	10000,00	210,00	0,00	10210,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	65000,00	4014,38	0,00	70014,38
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	54000,00	4668,62	0,00	58668,62
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	SEGURANÇA SOCIAL PESSOAL REG. CONT. TRAB. FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)				
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	410000,00	0,00	5533,00	404467,00
	010309	SEGUROS				
	01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROF.	5500,00	0,00	2337,70	3162,30
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020105	ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES CONFEIONADAS	100000,00	0,00	3700,00	96300,00
	020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	3500,00	0,00	500,00	3000,00
	020121	OUTROS BENS	151500,00	1000,00	0,00	152500,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	111500,00	4500,00	0,00	116000,00
	020210	TRANSPORTES				
	02021001	TRANSPORTES ESCOLARES	1249280,00	0,00	31216,00	1218064,00
	020212	SEGUROS				
	02021209	OUTROS	8500,00	200,00	0,00	8700,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	1181563,76	46100,00	0,00	1227663,76
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050108	OUTROS	217808,00	0,00	28000,00	189808,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070101	FINS CULTURAIS	609500,00	500,00	0,00	610000,00
	04070104	FINS SOCIAIS	558100,00	1500,00	0,00	559600,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070102	HABITAÇÕES				
	07010201	CONSTRUÇÃO	90000,00	0,00	3200,00	6800,00
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS				
	0701030209	OUTROS	1390140,43	0,00	22000,00	1368140,43
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	715600,00	0,00	5000,00	710600,00
0204		DEPARTAMENTO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	1210000,00	55591,15	0,00	1265591,15
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	18400,00	0,00	7535,24	10864,76
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	43000,00	793,08	0,00	43793,08
	010112	SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	5000,00	0,00	3742,34	1257,66
	010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	237000,00	0,00	11601,37	225398,63
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	21000,00	1171,76	0,00	22171,76
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	16500,00	1140,41	0,00	17640,41
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010401	VIADUTOS, ARRUAIS E OBRAS COMPLEMENTARES	4000,00	0,00	4000,00	0,00
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS				
	07011501	ESTUDOS E PROJETOS	43000,00	0,00	4000,00	39000,00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS				
	07030313	OUTROS	11000,00	0,00	3000,00	8000,00
0205		DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	1039000,00	3056,58	0,00	1042056,58
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	66000,00	3700,89	0,00	69700,89
	010111	REPRESENTAÇÃO	15000,00	0,00	1371,54	13628,46
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	107000,00	0,00	8204,82	98795,18
	010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	192000,00	0,00	5817,08	186182,92
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	10000,00	0,00	3735,55	6264,45
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	10000,00	0,00	2389,09	7610,91
	010204	AJUDAS DE CUSTO	16200,00	153,22	0,00	17753,22
	010211	SUBSÍDIO DE TURNO	23000,00	0,00	1006,87	21993,13
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	19000,00	0,00	3108,52	15891,48
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	13000,00	0,00	3863,25	9336,75
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	SEGURANÇA SOCIAL PESSOAL REG. CONT. TRAB. FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)				
	0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	240000,00	0,00	2054,39	237945,61
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	60500,00	0,00	3959,77	56540,23
	010308	OUTRAS PENSÕES	21700,00	0,00	1915,20	19784,80
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	57000,00	0,00	10000,00	47000,00
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	100,00	0,00	100,00

0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	845400,00	5000,00	0,00	850400,00
020225	OUTROS SERVIÇOS				
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
04070108	OUTRAS TRANSFERENCIAS	128400,00	5200,00	0,00	133600,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
0701	INVESTIMENTOS				
070101	TERRENOS	1567000,00	36000,00	0,00	1603000,00
070103	EDIFÍCIOS				
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS				
0701030199	OUTROS	1511124,70	0,00	36000,00	1475124,70
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
07010413	OUTROS	1761971,33	45400,00	0,00	1827371,33
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS				
07030301	VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	809371,18	0,00	21400,00	787971,18
07030308	VIAÇÃO RURAL				
0703030801	REDE VIÁRIA MUNICIPAL - CONSERVAÇÃO	282000,00	0,00	3000,00	279000,00
0703030802	REDE VIÁRIA MUNICIPAL - OBRAS	939500,00	0,00	35600,00	903900,00
07030313	OUTROS	516070,32	0,00	25200,00	490870,32
		29638019,93	529665,37	529665,37	29638019,93
			445465,37	367265,37	
			84200,00	162400,00	

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre e Maria José Guerreiro e os votos contra dos Vereadores Marques Franco, Helena Marques e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. **(16) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-**

A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente ponto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(17) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- **Fernando Rocha Neves**, Presidente da Associação de Moradores do Cabedelo, que se referiu ao facto de estar a ser discutido um projecto de construção de uma unidade hoteleira na frente marítima do Cabedelo, sem ter sido previamente ouvida a Associação que representa os moradores. Referiu também que solicitaram por seis vezes uma audiência ao Presidente da Câmara, mas nunca tiveram qualquer resposta. Disse não entender a razão pela qual se vai agora investir num empreendimento turístico, quando o Luziamar encerrou por falta de viabilidade. O local onde se pretende construir o novo hotel deveria ser transformado num espaço

de usufruição pública, por se tratar de uma zona dunar e ecologicamente sensível. Referiu-se também ao posto da GNR abandonado e ao terreno do domínio público hídrico junto ao espelho de água que se encontra á venda. Por fim referiu que todas estas situações eram evitáveis se a Associação fosse ouvida. O Presidente da Câmara informou que no mandato anterior teve uma reunião com vários representantes da Associação de Moradores do Cabedelo, onde foram tratados diversos assuntos do interesse destes. Adiantou também que a Junta de Freguesia tem realizado várias obras pedidas pela Associação, mas os meios disponíveis não tem permitido acudir a todas as situações. Relativamente ao projecto turístico referiu que, contrariamente ao que aconteceu com os terrenos do LuziaMar, que foram alienados, os terrenos agora em questão serão dados em direito de superfície, mantendo-se sempre na propriedade do município, evitando-se deste modo cair numa situação idêntica à que se verifica hoje com aquele empreendimento. **Rui Afonso** - Referiu-se ao processo de substituição do tesoureiro da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã, que considerou ilegal, apelando ao Presidente da Câmara para desenvolver os seus bons ofícios no sentido de repor a legalidade. Referiu-se de seguida ao estado do piso da estrada municipal 540, solicitando que a mesma seja reparada urgentemente. O Presidente da Câmara esclareceu que as Câmaras Municipais não tem qualquer poder tutelar sobre as Juntas de Freguesia, pelo que não pode interferir neste processo, existindo para isso a Inspeção Geral de Finanças e os Tribunais Administrativos. Relativamente à repavimentação da Estrada Municipal 540 disse que a mesma está prevista, mas que é necessário conjugar a sua

execução com a obra de água/saneamento que a Aguas do Noroeste pretende levar a efeito provavelmente no próximo ano de 2015. **(18) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.